

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Departamento de Promoção Social - Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família -SMA

Responsável pela Demanda: Maria Cidinea Marques dos Santos – Portaria 33.101/2025

Demanda: Contratação de profissional oficineira, pessoa física, Jovita Rocha Tomas, para ministrar oficinas Corte e Costura, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade e ampliação das ações socioassistenciais voltadas à inclusão produtiva, desenvolvimento de habilidades manuais, fortalecimento da autonomia, geração de renda e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pelos serviços, programas e ações vinculados à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A contratação da oficineira Jovita Rocha Tomas, inscrita no Protocolo nº 40749/25 e regularmente classificada no Edital de Credenciamento nº 001/2025-PMBC, visa à execução de oficinas na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura”, atividade complementar voltada ao desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia pessoal e incentivo à qualificação básica dos participantes. As oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina, fortalecimento da autoestima e incentivo à aprendizagem de técnicas básicas de corte, costura e customização, especialmente entre usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do Município. A atividade também contribui para promoção da autonomia financeira, estímulo ao empreendedorismo informal, fortalecimento dos vínculos comunitários e ampliação das possibilidades de geração complementar de renda pelos participantes, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e das ações de Proteção Social Básica desenvolvidas pela Secretaria. A demanda encontra respaldo no planejamento das ações socioassistenciais da Administração Pública, considerando a importância da manutenção de oficinas coletivas voltadas ao fortalecimento da convivência comunitária, inclusão produtiva, valorização das potencialidades individuais e desenvolvimento de capacidades práticas da população atendida pelos equipamentos

públicos socioassistenciais do Município. A carga horária estimada para a contratação corresponde a até 40 (quarenta) horas mensais, totalizando estimadamente 480 (quatrocentas e oitenta) horas anuais, pelo período inicialmente previsto de até 12 (doze) meses, podendo os locais de execução serem definidos pela Administração conforme a necessidade dos serviços e a distribuição das atividades socioassistenciais nos equipamentos públicos vinculados à Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

A oficina na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura” constitui importante instrumento de inclusão social, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas e promoção da qualificação básica dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. A atividade possui caráter socioeducativo, formativo e de inclusão produtiva, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina, fortalecimento da autoestima e aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, especialmente entre usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do Município. As ações desenvolvidas nas oficinas favorecem o fortalecimento da autonomia pessoal e financeira dos participantes, estimulando o desenvolvimento de capacidades práticas, ampliação das possibilidades de geração complementar de renda, incentivo ao empreendedorismo informal e fortalecimento da convivência comunitária. A contratação da oficinaira Jovita Rocha Tomas decorre de procedimento prévio de Credenciamento, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, vinculado à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando igualdade de condições aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e eficiência administrativa. O credenciamento observou critérios objetivos de habilitação e classificação, considerando a compatibilidade da qualificação profissional apresentada, experiência e adequação do plano de trabalho às necessidades da Administração Pública. A contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades socioassistenciais complementares ofertadas pela Secretaria, permitindo a disponibilização de oficinas voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, qualificação básica e melhoria da qualidade de vida no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Além disso, a contratação individualizada da oficinaira possibilita maior eficiência administrativa, acompanhamento da execução contratual, controle da carga horária executada e fiscalização das atividades desenvolvidas, garantindo melhor adequação das oficinas às necessidades dos serviços e dos usuários atendidos.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta apresenta relevantes vantagens para a Administração Pública, especialmente no fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da

Política Municipal de Assistência Social e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dentre as quais destacam-se: • Ampliação da oferta de atividades socioeducativas, formativas e de inclusão produtiva voltadas aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais; • Promoção de ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia pessoal e estímulo à qualificação básica dos participantes; • Atendimento qualificado por meio de profissional previamente credenciada e regularmente classificada em procedimento público realizado pela Administração; • Fortalecimento das ações preventivas desenvolvidas pela Proteção Social Básica, contribuindo para inclusão social, fortalecimento da autoestima e melhoria da qualidade de vida dos usuários; • Incentivo ao desenvolvimento de capacidades relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, ampliando possibilidades de geração complementar de renda; • Maior eficiência administrativa e operacional, permitindo flexibilidade na organização das oficinas e adequação das atividades conforme a necessidade dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria; • Otimização da aplicação dos recursos públicos, considerando que a contratação ocorrerá conforme demanda efetiva da Administração e mediante controle da carga horária executada; • Estímulo à convivência comunitária, participação social e valorização das potencialidades individuais dos usuários atendidos. Como resultados pretendidos, espera-se ampliar a participação dos usuários nas atividades ofertadas pela Secretaria, fortalecer ações voltadas à inclusão produtiva e desenvolvimento de habilidades práticas, incentivar a autonomia dos participantes e contribuir para melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais. Busca-se também promover fortalecimento da autoestima, desenvolvimento da criatividade, incentivo à aprendizagem de técnicas básicas de corte e costura e ampliação das possibilidades de geração complementar de renda, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do Município. Espera-se, ainda, que as oficinas contribuam para efetividade das ações socioassistenciais executadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, fortalecendo os objetivos da Proteção Social Básica e das atividades desenvolvidas no âmbito do SUAS.

Nome do responsável: Eduardo Silva dos Anjos

Cargo: Analista Administrativo II

Matrícula/portaria: Matrícula 51677

Chefe Imediato: Elaine Aparecida de Oliveira

Cargo: Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Matrícula/portaria: Portaria nº 34.117/2026

Balneário Camboriú, 26 de Maio de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 170/2026

De: Eduardo A. - SMA - DADMF - CTR

Para: SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família

Data: 26/05/2026 às 11:18:37

Setores (CC):

SMA - DDAF, SMA

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SMA - DDAF, SECC, SMA, SECC - DCNTR - CTR, SMA - DADMF - CTR

Contratação Oficineira - JOVITA ROCHA TOMAS - (Corte e Costura)

Responsável pela Demanda*:

Maria Cidinea Marques dos Santos – Portaria 33.101/2025

Setor Requisitante*:

Departamento de Promoção Social - Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família -SMA

Objeto*:

Contratação de profissional oficineira, pessoa física, Jovita Rocha Tomas, para ministrar oficinas Corte e Costura, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC

1. DEMANDA*:

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade e ampliação das ações socioassistenciais voltadas à inclusão produtiva, desenvolvimento de habilidades manuais, fortalecimento da autonomia, geração de renda e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pelos serviços, programas e ações vinculados à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A contratação da oficineira Jovita Rocha Tomas, inscrita no Protocolo nº 40749/25 e regularmente classificada no Edital de Credenciamento nº 001/2025-PMBC, visa à execução de oficinas na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura”, atividade complementar voltada ao desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia pessoal e incentivo à qualificação básica dos participantes.

As oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina, fortalecimento da autoestima e incentivo à aprendizagem de técnicas básicas de corte, costura e customização, especialmente entre usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do Município.

A atividade também contribui para promoção da autonomia financeira, estímulo ao empreendedorismo informal, fortalecimento dos vínculos comunitários e ampliação das possibilidades de geração complementar de renda pelos participantes, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e das ações de Proteção Social Básica desenvolvidas pela Secretaria.

A demanda encontra respaldo no planejamento das ações socioassistenciais da Administração Pública, considerando a

importância da manutenção de oficinas coletivas voltadas ao fortalecimento da convivência comunitária, inclusão produtiva, valorização das potencialidades individuais e desenvolvimento de capacidades práticas da população atendida pelos equipamentos públicos socioassistenciais do Município.

A carga horária estimada para a contratação corresponde a até 40 (quarenta) horas mensais, totalizando estimadamente 480 (quatrocentas e oitenta) horas anuais, pelo período inicialmente previsto de até 12 (doze) meses, podendo os locais de execução serem definidos pela Administração conforme a necessidade dos serviços e a distribuição das atividades socioassistenciais nos equipamentos públicos vinculados à Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA*:

A oficina na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura” constitui importante instrumento de inclusão social, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas e promoção da qualificação básica dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A atividade possui caráter socioeducativo, formativo e de inclusão produtiva, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina, fortalecimento da autoestima e aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, especialmente entre usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do Município.

As ações desenvolvidas nas oficinas favorecem o fortalecimento da autonomia pessoal e financeira dos participantes, estimulando o desenvolvimento de capacidades práticas, ampliação das possibilidades de geração complementar de renda, incentivo ao empreendedorismo informal e fortalecimento da convivência comunitária.

A contratação da oficinista Jovita Rocha Tomas decorre de procedimento prévio de Credenciamento, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, vinculado à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando igualdade de condições aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e eficiência administrativa.

O credenciamento observou critérios objetivos de habilitação e classificação, considerando a compatibilidade da qualificação profissional apresentada, experiência e adequação do plano de trabalho às necessidades da Administração Pública.

A contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades socioassistenciais complementares ofertadas pela Secretaria, permitindo a disponibilização de oficinas voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, qualificação básica e melhoria da qualidade de vida no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Além disso, a contratação individualizada da oficinista possibilita maior eficiência administrativa, acompanhamento da execução contratual, controle da carga horária executada e fiscalização das atividades desenvolvidas, garantindo melhor adequação das oficinas às necessidades dos serviços e dos usuários atendidos.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A contratação proposta apresenta relevantes vantagens para a Administração Pública, especialmente no fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dentre as quais destacam-se:

- Ampliação da oferta de atividades socioeducativas, formativas e de inclusão produtiva voltadas aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais;
- Promoção de ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia pessoal e estímulo à qualificação básica dos participantes;
- Atendimento qualificado por meio de profissional previamente credenciada e regularmente classificada em procedimento público realizado pela Administração;
- Fortalecimento das ações preventivas desenvolvidas pela Proteção Social Básica, contribuindo para inclusão social, fortalecimento da autoestima e melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- Incentivo ao desenvolvimento de capacidades relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, ampliando possibilidades de geração complementar de renda;
- Maior eficiência administrativa e operacional, permitindo flexibilidade na organização das oficinas e adequação das atividades conforme a necessidade dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, considerando que a contratação ocorrerá conforme demanda efetiva da Administração e mediante controle da carga horária executada;
- Estímulo à convivência comunitária, participação social e valorização das potencialidades individuais dos usuários

atendidos.

Como resultados pretendidos, espera-se ampliar a participação dos usuários nas atividades ofertadas pela Secretaria, fortalecer ações voltadas à inclusão produtiva e desenvolvimento de habilidades práticas, incentivar a autonomia dos participantes e contribuir para melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais. Busca-se também promover fortalecimento da autoestima, desenvolvimento da criatividade, incentivo à aprendizagem de técnicas básicas de corte e costura e ampliação das possibilidades de geração complementar de renda, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do Município.

Espera-se, ainda, que as oficinas contribuam para efetividade das ações socioassistenciais executadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, fortalecendo os objetivos da Proteção Social Básica e das atividades desenvolvidas no âmbito do SUAS.

Nome do responsável*:

Eduardo Silva dos Anjos

Cargo*:

Analista Administrativo II

Matricula/Portaria*:

Matrícula 51677

Chefe Imediato*:

Elaine Aparecida de Oliveira

Cargo*:

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Matricula/Portaria*:

Portaria nº 34.117/2026

Prezado Secretário [João Olindino Koeddermann - SMA](#)

Motivado pelo [Memorando 25.232/2026 - Contratação dos oficineiros](#) segue processo para apreciação e assinatura. O referido processo tem como objetivo a contratação da Sra. Jovita Rocha Tomas para as oficinas de Corte e Costura.

Atenciosamente

—

Eduardo Silva Dos Anjos

Analista Administrativo II

Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Anexos:

ATA_DE_CLASSIFICACAO_2026.pdf

DFD_Jovita.docx

DOCUMENTOS_UNIFICADOS_Jovita.pdf

EDITAL_OFICINEIROS_2025.pdf

FORMULARIO_CGF_JOVITA.pdf

SOLICITACAO_2665.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Olindino Koeddermann	26/05/2026 12:10:53	1Doc JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN CPF 351.XXX.XXX-06...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2336-2C68-EC63-DC19**

RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 001/2025 FMAS

Objeto: Credenciamento, para fins de contratação de oficinairos ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA aos munícipes atendidos pela Casa da Família e demais equipamentos do Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado se assim entender a Administração.

1.6.1 Acupuntura

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
1	39732/25	Thais Rodrigues Campos	75	Classif.	
2	38536/25	Alessandra Reis da Silva	---	não classif	5.16.2
3	39176/25	Ana Paula Farias	---	não classif	5.16.2
4	38386/25	Analú Aparecida Andrade	---	não classif	5.16.1; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4
5	115669/25	JIVA HARI CONSULTORIA LTDA	---	não classif	5.16.2; 5.16.3; 5.16.4; 5.20.1; 5.20.5; 5.20.6
6	39197/25	Michele Teza	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.3; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4; 5.17.5; 5.17.6

1.6.10 Estética

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
7	67872/25	Cristiane Rossotti Scaravonatto	55	Classif.	
8	39118/25	Gisele Aparecida Nardelli	53	Classif.	
9	59485/25	Layara Oliveira Lucas Molesini	45	Classif.	
10	50351/25	Ivy Furtado da Silva	---	não classif	5.16.2; 5.16.3; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3
11	58356/25	Susana Mottes	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.3

1.6.11 Fisioterapia para a melhor idade

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
12	41204/25	Thais Rodrigues Campos	80	Classif.	
13	40751/25	Analice Dornelles Peres	75	Classif.	
14	39177/25	Marta Trindade Vianna	70	Classif.	
15	40160/25	Aline Maisa lomes	55	Classif.	
16	79695/25	Juliana Graciela Costa	50	Classif.	
17	25043/26	Larissa Flores Lopes	48	Classif.	
18	30899/26	Mirela Dumbock Pacheco Guedes	45	Classif.	
19	54516/25	Fabrcio Oliveira Falcão Osório	40	Classif.	
20	37050/25	Luana Maria Leal Brasil	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4
21	43852/25	Thairine Fernanda Rohricht	---	não classif	5.16.1
22	37343/25	Kamila Santos Pulido	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.3; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4

1.6.12 Fotografia

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
23	71990/25	Thiago Alves de Oliveira	65	Classif.	

1.6.13 Grafite e Arte Urbana

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
24	36603/25	Marcelo Urizar	---	não classif	5.16.2

1.6.14 Informática

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
25	54831/25	Jorge Cosme Rosa Junior	70	Classif.	
26	37419/25	Beatriz Ferreira Franco	---	não classif	5.16.2; 5.16.3; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4
27	36854/25	MARCIA REGINA ROCHA	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4

1.6.15 Inteligência Artificial (como utilizar)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
28	40766/25	Anoar Schmitt	60	Classif.	
29	115398/25	Ana Luiza Geneiro Pirett	45	Classif.	
30	39602/25	Alexei Almeida Chapper (MEI)	25	Classif.	
31	43030/25	Flavia Cristina da Silva Carvalho	---	não classif	5.16.2; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4

1.6.16 Nutrição

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
32	37179/25	Carine Baumgartel	65	Classif.	
33	45963/25	Ingrid Elisa De Castro Rocha	55	Classif.	
34	40552/25	Elizama Ferreira Lima	50	Classif.	
35	42887/25	Lee Ricardo Mocelin Vieira	30	Classif.	

1.6.17 Pilates

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
36	42251/25	Juliano Spagnoli	80	Classif.	
37	37393/25	Thais Rodrigues Campos	75	Classif.	
38	40753/25	Analice Dornelles Peres	70	Classif.	
39	81186/25	Juliana Graciela Costa	65	Classif.	
40	44817/25	Iara Caroline Pereira de Carvalho	60	Classif.	
41	43437/25	Caroline Bastos Sampaio	55	Classif.	
42	40165/25	Aline Maisa lomes	50	Classif.	
43	38917/25	Douglas Branco de Souza	48	Classif.	
44	30898/26	Mirela Pacheco Guedes	45	Classif.	
45	36870/25	Evelin Francielli Bresolim	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.3
46	37050/25	Luana Maria Leal Brasil	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4
47	43852/25	Thairine Fernanda Rohricht	---	não classif	5.16.1

Assinado por 2 pessoas: GIL VANI BASÍLIO SILVEIRA e JOÃO OLÍNDINO KOEDDERMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.tdoc.com.br/verificacao/34DB-6C-E47A-C875> e informe o código 34DB-6C-E47A-C875



1.6.18 Paisagismo Terapêutico

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
48	42903/25	Tiei Manoela Rodrigues da Silva	70	Classif.	
49	41563/25	Thayna Couto Willon	40	Classif.	
50	42901/25	Eliara Ribeiro de Lima	10	não classif	

1.6.19 Oficina de Gastronomia

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
51	42879/25	Mariana Reiser Guedes	70	Classif.	
52	43100/25	Manuela Milani Menegotto	50	Classif.	

1.6.2 Apoio em Alfabetização

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
53	42854/25	Benice Ribeiro	50	Classif.	
54	38684/25	Mônica Brito	35	Classif.	
55	38154/25	Jaqueline Carla Romanek	30	Classif.	
56	36869/25	Cladir Dos Santos	---	não classif	5.17.1
57	44113/25	Cristiane de Fátima Garrido	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.3; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4
58	37389/25	Gabriela de Sousa da Silva	---	não classif	5.16.1; 5.16.4
59	41747/25	Geisica Fernanda da Cruz Santos Afonso	---	não classif	5.16.1; 5.16.4
60	48351/25	Josiane Marinasco	---	não classif	5.16.1
61	37231/25	Miriane Aparecida Vilczek	---	não classif	5.16.1; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4
62	41931/25	Sueli de Mendonça	---	não classif	5.16.3

1.6.20 Oficina de Multimídia (Rádio, TV, internet)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
63	43272/25	Vanessa Coimbra Das Chagas	55	Classif.	
64	38408/25	Lais Correa Oliveira	---	não classif	5.16.2; 5.17.3

1.6.21 Oratória

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
65	70288/25	Daiane Cristina da Roza	70	Classif.	
66	37941/25	Alexei Almeida Chapper	65	Classif.	
67	37416/25	Alcina Maria Borin Antunes	---	não classif	5.16.1; 5.16.3; 5.16.4; 5.17.4
68	41187/25	Marcia da Silva Araújo	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4
69	41752/25	Sueli de Mendonça	---	não classif	5.16.3

1.6.3 Educação Financeira, empreendedorismo e trading

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
70	42890/25	Marcelo Leite Medeiros	70	Classif.	
71	39987/25	44.272.050 Eduardo Coelho Lichtenfels	65	Classif.	
72	17035/26	Denise Nascimento Lisbôa	60	Classif.	
73	41192/25	Andrey Renan Magro	55	Classif.	
74	37955/25	Emanuele Ariana Bona	36	Classif.	
75	42801/25	Rodrigo de Mello Castilhos	35	Classif.	
76	38498/25	Camila Fernanda Dos Santos Silva	---	não classif	5.16.3

1.6.4 Educação Física (Ginástica de Academia: Localizada)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
77	90219/25	Sinara Dias Baptista	60	Classif.	
78	31671/26	Marialba Franca Martins	55	Classif.	
79	43188/25	Onivaldo Aparecido Do Carmo	50	Classif.	
80	51131/25	Cassio Roberto Gartner Júnior	45	Classif.	
81	42426/25	ASSOCIACAO DE PRATICANTES DE ATIVIDADES FI	---	não classif	5.20.1; 5.20.2; 5.20.3; 5.20.5; 5.20.6

1.6.5 Educação Física (Ginástica de Academia: Aeróbica)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
82	43094/25	Alba Cristina Sobreira Garcia	65	Classif.	
83	90193/25	Sinara Dias Baptista	60	Classif.	
84	29162/26	Eluana Devincenzi	40	Classif.	
85	36870/25	Evelin Francielli Bresolim	---	não classif	5.16.1; 5.16.4; 5.17.3; 5.17.4

1.6.6 Educação Física (Ginástica de Academia: GAP)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
86	43092/25	Alba Cristina Sobreira Garcia	65	Classif.	
87	90194/25	Sinara Dias Baptista	60	Classif.	
88	43188/25	Onivaldo Aparecido Do Carmo	55	Classif.	
89	42415/25	ASSOCIACAO DE PRATICANTES DE ATIVIDADES FI	---	não classif	5.20.1; 5.20.2; 5.20.3; 5.20.5; 5.20.6

1.6.7 Educação Física (Ginástica de Academia: ritmos, fitdance, zumba, etc)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
90	55603/25	Caroline Bastos Sampaio	75	Classif.	
91	43095/25	Alba Cristina Sobreira Garcia	65	Classif.	
92	31843/26	Mario Reis Gomes de Mello	50	Classif.	
93	37415/25	Maria Angelica Ribeiro	---	não classif	5.17.3

1.6.8 Educação Física (Ginástica Rítmica)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
94	44817/25	Iara Caroline Pereira de Carvalho	75	Classif.	
95	36870/25	Evelin Francielli Bresolim	---	não classif	5.16.1; 5.16.4; 5.17.3; 5.17.4

Assinado por 2 pessoas: GILL VAN BASÍLIO SILVEIRA e JOÃO OLÍNDINO KOEDDERMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.tdoc.com.br/verificacao/34DD-6C-FC-E47A-C675> e informe o código 34DD-6C-FC-E47A-C675



1.6.9 Educação Física (Balé infantil)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
96	44817/25	Iara Caroline Pereira de Carvalho	75	Classif.	
97	40757/25	Stephanie Louise Costa	70	Classif.	

1.7.1 Artes Cênicas (instrutor de Teatro)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
98	43149/25	Diani Mirtis Bianchi	55	Classif.	
99	27098/26	Franciele Frederico Esquarcio Milagres	25	Classif.	
100	39300/25	João Luis Calaça de Avila	---	não classif	5.16.2; 5.17.1

1.7.10 Atividade física (instrutor de Yoga)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
101	43857/25	Caroline Bastos Sampaio	60	Classif.	
102	35669/25	Jose Ramos Melzi	---	não classif	5.16.1; 5.16.4

1.7.11 Atividade física (instrutor de Tai chi chuan)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
103	40169/25	60.423.189 Paulo Ribeiro	55	Classif.	

1.7.12 Autoestima (instrutor de Cabeleireiro(a))

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
104	81311/25	Robledo Girelli Donida	65	Classif.	
105	43083/25	Daniele Cardoso Frederico	---	não classif	5.16.1; 5.16.3
106	51726/25	Rosândia Estevão de Freitas	---	não classif	5.16.2; 5.16.3; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3
107	35980/25	Solange de Paula Rol	---	não classif	5.16.2

1.7.16 Corte e Costura

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
108	40749/25	Jovita Rocha Tomas	75	Classif.	
109	37764/25	Lucia Fátima de Oliveira	---	não classif	5.16.3; 5.17.3

1.7.17 Dança (instrutor de Dança Gaúcha)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
110	32677/26	Giovanna Vanessa Tamburo	50	Classif.	

1.7.18 Dança (instrutor de Dança de Salão)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
111	36407/25	Demily Sene Marques	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.3

1.7.19 Dança (instrutor de Dança do Ventre)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
112	40656/25	Danubia de Andrade	65	Classif.	
113	43149/25	Diani Mirtis Bianchi	50	Classif.	

1.7.2 Artes Marciais (instrutor de Boxe)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
114	28569/26	Mauro Ferreira da Silva	70	Classif.	
115	32659/26	Jhonney Benevides de Oliveira	50	Classif.	

1.7.20 Dança (instrutor de Jazz)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
116	36407/25	Demily Sene Marques	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.3

1.7.21 Dança (instrutor de Hip Hop e/ou Street)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
117	37349/25	Samantha Caroline Havemann de Carvalho	50	Classif.	
118	36407/25	Demily Sene Marques	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.3
119	37068/25	Natalia Veronica Anderloni	---	não classif	5.16.2

1.7.22 Idiomas (instrutor de Alemão)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
120	37026/25	Roberval Junger Medina	55	Classif.	

1.7.23 Idiomas (instrutor de Francês)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
121	43020/25	Ritha Docteur	55	Classif.	

1.7.24 Idiomas (instrutor de Inglês kids e adulto)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
122	29233/26	John Anthony Marino	45	não classif	5.16.2; 5.17.3

1.7.25 Idiomas (instrutor de Italiano)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
123	38631/25	CAROLINE CALCATERRA SOUZA SANTOS MEI	55	Classif.	
124	47655/25	Ana Beatriz Miranda Guimarães	30	Classif.	

Assinado por 2 pessoas: GILVANI BASÍLIO SILVEIRA e JOÃO CLÍNDINO KOEDDERMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brb.tdoc.com.br/verificacao/34DD-6CFC-E47A-C675> e informe o código 34DD-6CFC-E47A-C675



1.7.26 Idiomas (instrutor de Espanhol)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
125	38343/25	Jaqueline Carla Romanek	30	Classif.	
126	36407/25	Demily Sene Marques	---	não classif	5.16.1; 5.16.2; 5.16.4; 5.17.3

1.7.28 Massoterapeuta

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
127	39265/25	Antonio Barbosa De Oliveira	65	Classif.	
128	32476/26	Jacimira Do Socorro da Costa Almeida	50	Classif.	
129	39210/25	Gabriel Nascimento Lima	45	Classif.	
130	37688/25	Ana Julia Pereira	---	não classif	5.16.2; 5.16.4; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3; 5.17.4
131	38795/25	Eliane Menezes Dos Santos	---	não classif	5.16.2; 5.16.3; 5.17.3
132	50353/25	Ivy Furtado da Silva	---	não classif	5.16.2; 5.16.3; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3

1.7.29 Música (instrutor de Canto/Coral)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
133	39226/25	Aline Gomes Maia	70	Classif.	
134	29626/26	Amanda Flores da Silva	25	Classif.	
135	37860/25	768069369 SUSILEY BRITO DOS SANTOS	---	não classif	5.16.2; 5.16.3
136	50356/25	Ivy Furtado da Silva	---	não classif	5.16.2; 5.16.3; 5.17.1; 5.17.2; 5.17.3

1.7.3 Artes marciais (instrutor de Capoeira)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
137	27032/26	Franciele Frederico Esquarcio Milagres	65	Classif.	
138	43113/25	Carlos Alves Bezerra	---	não classif	5.16.2; 5.16.4

1.7.30 Música (instrutor de Violão intermediário e avançado)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
139	36877/25	Thiago Marcelino Da Fonseca Lotero	65	Classif.	
140	41019/25	Lauro Aguiar da Silva Filho	55	Classif.	
141	32508/26	Ana Maysa Vaz de Borba	---	não classif	5.16.1; 5.16.4

1.7.31 Português para estrangeiros

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
142	51991/25	Luna Sarquis Yamané	60	Classif.	
143	37484/25	Roberval Junger Medina	50	Classif.	

1.7.4 Artes marciais (instrutor de Jiu-Jitsu)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
144	32656/26	Jhonney Benevides de Oliveira	50	Classif.	

1.7.5 Artes marciais (instrutor de Judô)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
145	38232/25	Danykesia da Silva Amorim	55	Classif.	

1.7.6 Artes marciais (instrutor de Karatê)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
146	27991/26	Enaldo Rodrigo Lima da Silva Neres	65	Classif.	

1.7.7 Artes marciais (instrutor de Taekwondo)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
147	39221/25	49.695.214 Sabrina Rukr Hoebbel	55	Classif.	

1.7.8 Artes marciais (instrutor de Muay-Thai)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
148	39222/25	FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUAYTHAI TRADIC	55	Classif.	
149	32660/26	Jhonney Benevides de Oliveira	50	Classif.	

1.7.9 Artesanato (instrutor de crochê, pintura em tela/tecido, tricô)

n.º	PROTOCOLO	NOME	NOTA	RESULTADO	ITENS FALTANTES
150	54776/25	Ana Maria Figueiredo da Motta	---	não classif	5.16.1
151	37959/25	Anna Paula Carneiro Da Costa Cauduro	---	não classif	5.16.3

Assinado por 2 pessoas: GILVANI BASÍLIO SILVEIRA e JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/34BD-8CFC-E47A-C675> e informe o código 34BD-8CFC-E47A-C675



ANEXO I
(modelo B, pessoa jurídica)

DECLARAÇÕES

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficinairos, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela avaliação da inscrições;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição menor aprendiz;

Na oportunidade, credenciamos junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nosso representante Jovita Rocha Tomas, carteira de identidade n. 3778833, CPF n. 032.861.709-17, qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos e praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Empresa: Jovita Rocha Tomas

CNPJ/MF:29.675.421.0001_02

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2026.

ASSINATURA

JOVITAROCHATOMAS

CPF:032.861.709_17

Rua 3100, n.º876, Centro, CEP 88330-304
Balneário Camboriú – SC, (47) 3363 – 7144

ANEXO I
MODELO B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.675.421/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ARGEMIRO MENDONCA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 88.306-692	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO SANTA CLARA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jovitar@bol.com.br	TELEFONE (47) 2033-6771
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2026 às 08:39:18 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOVITA ROCHA TOMAS

CPF

032.861.709-17

CNPJ

29.675.421/0001-02

Data de Abertura

13/02/2018

Nome Empresarial

JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/02/2018

Endereço Comercial

CEP

88306-692

Logradouro

RUA ARGEMIRO MENDONCA

Número

25

Bairro

BALNEARIO SANTA CLARA

Município

ITAJAI

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

13/02/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Atividade Principal (CNAE)

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) têxtil independente

Bordadeiro(a) independente

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Customizador(a) de roupas independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de idiomas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados

1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8593-7/00 - Ensino de idiomas

Instrutor(a) de informática, independente

8599-6/03 - Treinamento em informática

Professor(a) particular, independente

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917**

CNPJ: **29.675.421/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917, CNPJ 29.675.421/0001-02, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h41min45 do dia 22/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **65SW.XPCZ.ACJK.CU4T**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
23617/2026	30/03/2026	28/06/2026	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
JOVITA ROCHA TOMAS	29.675.421/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
318832	CONFECÇÕES EM GERAL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: ARGEMIRO MENDONCA (MIROCA), 25 Complemento: Bairro: PRAIA BRAVA CEP: 88306-692

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2623617N1491D99

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917**
CNPJ/CPF: **29.675.421/0001-02**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140160604419**
Data de emissão: **23/04/2026 18:44:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917
CNPJ: 29.675.421/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:20 do dia 26/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2026.

Código de controle da certidão: **500F.0B01.9BC9.E053**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6790239
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: JOVITA ROCHA TOMAS

Raiz do CNPJ: 29.675.421

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : R. Argemiro Mendonça - Praia Brava, Itajaí - SC, 88306-692, Brasil

Certidão emitida às 18:14 de 20/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.675.421/0001-02
Certidão n°: 47663064/2026
Expedição: 13/05/2026, às 14:10:11
Validade: 09/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.675.421/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:

RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - MONOFÁSICO

Iluminação pública: Itajai - 0800 002-1753

NOME: MARCIO JOSE TOMAS

UNIDADE CONSUMIDORA

15945966

CPF/CNPJ: ***.496.989-**

ENDEREÇO: ARGEMIRO MENDONCA S/N BECO 25 - PRAIA BRAVA (ITJ)

Cliente: 43468316

Etapa: 05

CEP: 88306-692 **CIDADE:** ITAJAI SC

Grupo/Subgrupo Tensão:B/B1

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL Nº 090495673 SERIE:001 DATA EMISSAO: 08/05/2026

Consulte Chave de Acesso em:
<https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:

4226.0508.3367.8300.0190.6600.1090.4956.7310.0836.6826

Protocolo de Autorização: 3.422.600.017.305.953 - 09/05/2026 às 11:00

Comunicado importante

A alteração do número de sua UC foi prorrogada para Jun/2026, em atendimento a REN1095. Mais detalhes em breve no site oficial da Celesc. Atenção! Contas em atraso nas referências(s): 01/2025 R\$248,58 - 02/2025 R\$282,89 - = Totalizando R\$531,47.

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
08/04/2026	08/05/2026	30	Lida	08/06/2026

Bandeira Tarifária	Dias
Verde	22
Amarela R\$ 0,01885	8

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
1064838	Energia	Único	717	872	1,00000	0,00	155

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	112,2	0,57	0,63
COFINS	112,2	2,64	2,96
ICMS	123,39	12,00	14,81
ICMS	4,37	17,00	0,75

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Valor (R\$)	COFINS/ PIS (R\$)	Base Cál. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
(0D) Consumo TE	KWH	150,000	0,377933	56,69	1,60	56,69	12,00	6,80	0,321930
(0D) Consumo TE	KWH	5,000	0,400000	2,00	0,05	2,00	17,00	0,34	0,321930
(0E) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,438800	65,82	1,86	65,82	12,00	7,90	0,373750
(0E) Consumo TUSD	KWH	5,000	0,466000	2,33	0,06	2,33	17,00	0,40	0,373750
(2L) Bandeira Amarela	KWH	150,000	0,005867	0,88	0,02	0,88	12,00	0,11	0,005032
(2L) Bandeira Amarela	KWH	5,000	0,008000	0,04	0,00	0,04	17,00	0,01	0,005032
SUBTOTAL				127,76					
(C0) COSIP Municipal		0,000	0,000000	10,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(O7) DOAÇÃO - FAP		0,000	0,000000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(WX) Ser.Terc. SCC		0,000	0,000000	101,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				126,92					
TOTAL				254,68					

Consumo Faturado	Dias Faturados
ABR/26	181 29
MAR/26	192 32
FEV/26	162 29
JAN/26	228 31
DEZ/25	197 31
NOV/25	183 30
OUT/25	192 30
SET/25	195 32
AGO/25	172 29
JUL/25	199 33
JUN/25	123 29
MAI/25	299 31
ABR/25	0 28

LEGENDA: (0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (2L) Bandeira Amarela | (C0) COSIP Municipal Itajai | (O7) FEAPAESC 48 48 3333-6619 | (WX) SC CONVENIO (47)3355-9031

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO:
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Mensagens:



Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRABESCO

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

237-2

23790.3480090170.03739528013.613600114680000025468

Pagador: MARCIO JOSE TOMAS

CPF/CNPJ: ***.496.989-**

Endereço: ARGEMIRO MENDONCA S/N BECO 25 - PRAIA BRAVA (ITJ)

CEP: 88306-692 **Cidade:** ITAJAI SC

Código para Cadastro em Débito Automático:

15945966



Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
09/05/2026	202605-090495673	0015945966	1700373928P	05/2026	05/06/2026	254,68

PAGUE COM PIX



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.675.421/0001-02
Razão Social: JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917
Endereço: R ARGEMIRO MENDONCA 25 / PRAIA BRAVA DE ITAJ / ITAJAI / SC / 88306-692

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051322585685424293

Informação obtida em 22/05/2026 08:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

JOVITA ROCHA TOMAS



FILIAÇÃO

JOSE ROCHA
IVANILDES ROCHA

DATA NASCIMENTO

11/08/1980

NATURALIDADE

CURITIBA PR

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

NÃO PULSTIFICAR

Jovita Rocha Tomas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 032.861.709-17 DNI

REGISTRO GERAL 3.778.833

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/JAN/2020

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. 6574 LV 1 FL 41-B

CART. RCPN-BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

T. ELEITOR

37064660957

CTPS

76452

SERIE

0022

UF

SC

NIS / PIS / PASEP

190.03659.70-5

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

Polegar Direito



CNH

CNS

Fernando Luiz de Souza
FERNANDO LUIZ DE SOUZA

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS a fim de suprir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES PARA ESTA SECRETARIA.

As inscrições estarão abertas pelo período de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

Balneário Camboriú, 04 de abril de 2025.

Leocádio S. Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio



JUSTIFICATIVA

O presente Edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviço de Oficineiros ou Instrutores para os anos de 2025/2026, nas Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV), que constitui-se em ministrar aulas na Casa da Família e demais equipamentos públicos vinculados à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme quadros apresentados nos Item 1.5 e 1.6 da Cláusula Primeira deste Edital.

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), compreende atividades artísticas, culturais, de lazer, desportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. Desta forma, as atividades têm como objetivo a convivência e o fortalecimento de vínculos dos munícipes atendidos pelos equipamentos de assistência social de Balneário Camboriú, sendo uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares objetivando fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

O serviço pode ser ofertado nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência, como a Casa da Família, podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais.

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento, para fins de contratação de oficinairos ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA aos munícipes atendidos pela Casa da Família e demais equipamentos do Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado se assim entender a Administração.

1.2 Podem participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas, lucrativas ou não, com sede no município de Balneário Camboriú ou em outras localidades, desde que possuam os serviços ofertados no município de Balneário Camboriú e atendam às disposições deste Edital.

1.3 O valor a ser pago pela hora-aula presencial, com duração de 60 (sessenta) minutos, será de 0,098UFM para cargos com exigência de nível superior e de 0,056UFM para cargos com exigência de nível médio, valores sujeitos aos impostos previstos em lei (INSS, IR e ISS) e que abrangem todos os custos e despesas do Oficinairo/Instrutor na realização das oficinas. O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sendo o pagamento efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento do referido documento fiscal.

1.4 O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) fixado para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal 11.954/2024, é de R\$431,54 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.5 Os interessados deverão preencher o requerimento de credenciamento, especificando o número e nome da oficina, conforme subitens 1.6 e 1.7.

1.6 CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR (OFICINEIROS) com Carga Horária semanal

1.6.1	Acupuntura 30h;	1.6.10	Estética 20h;
1.6.2	Apoio em alfabetização 20h;	1.6.11	Fisioterapia para a melhor idade
1.6.3	Educação Financeira, empreendedorismo e <i>trading</i> 20h;	20h;	
1.6.4	Educação Física (Ginástica de Academia: localizada) 20h;	1.6.12	Fotografia 20h;
1.6.5	Educação Física (Ginástica de Academia: aeróbica) 20h;	1.6.13	Grafite e Arte Urbana 20h;
1.6.6	Educação Física (Ginástica de Academia: GAP) 20h;	1.6.14	Informática 40h;
1.6.7	Educação Física (Ginástica de Academia: ritmos, fitdance, zumba, etc) 20h;	1.6.15	Inteligência Artificial (como utilizar) 40h;
1.6.8	Educação Física (Ginástica Rítmica) 30h;	1.6.16	Nutrição 40h;
1.6.9	Educação Física (Balé infantil) 30h;	1.6.17	Pilates 40h;
		1.6.18	Paisagismo Terapêutico 40h;
		1.6.19	Oficina de Gastronomia 20h;
		1.6.20	Oficina de Multimídia (Rádio, TV, internet) 20h;
		1.6.21	Oratória 20h.
		1.6.22	

1.7 CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO (INSTRUTORES), COM CURSO NA ÁREA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA, com Carga Horária semanal

1.7.1	Artes Cênicas (instrutor de Teatro) 12h;	1.7.16	Corte e Costura 40h;
1.7.2	Artes Marciais (instrutor de Boxe) 8h;	1.7.17	Dança (instrutor de Dança Gaúcha) 10h;
1.7.3	Artes marciais (instrutor de Capoeira) 8h;	1.7.18	Dança (instrutor de Dança de Salão) 10h;
1.7.4	Artes marciais (instrutor de Jiu-Jitsu) 8h;	1.7.19	Dança (instrutor de Dança do Ventre) 10h;
1.7.5	Artes marciais (instrutor de Judô) 8h;	1.7.20	Dança (instrutor de Jazz) 20h;
1.7.6	Artes marciais (instrutor de Karatê) 8h;	1.7.21	Dança (instrutor de Hip Hop e/ou Street) 20h;
1.7.7	Artes marciais (instrutor de Taekwondo) 8h;	1.7.22	Idiomas (instrutor de Alemão) 10h;
1.7.8	Artes marciais (instrutor de Muay-Thai) 8h;	1.7.23	Idiomas (instrutor de Francês) 10h;
1.7.9	Artesanato (instrutor de crochê, pintura em tela/tecido, tricô) 10h;	1.7.24	Idiomas (instrutor de Inglês kids e adulto) 10h;
1.7.10	Atividade física (instrutor de Yoga) 8h;	1.7.25	Idiomas (instrutor de Italiano) 10h;
1.7.11	Atividade física (instrutor de Tai chi chuan) 8h;	1.7.26	Idiomas (instrutor de Espanhol) 10h;
1.7.12	Autoestima (instrutor de Cabeleireiro(a)) 20h;	1.7.27	Instrutor de Libras 20h;
1.7.13	Autoestima (instrutor de <i>Manicure</i> com unhas em Gel) 20h;	1.7.28	Massoterapeuta 30h;
1.7.14	Autoestima (instrutor de Design de Sobrancelha) 20h;	1.7.29	Música (instrutor de Canto/Coral) 20h;
1.7.15	Autoestima (instrutor de Barbearia) 20h;	1.7.30	Música (instrutor de Violão intermediário e avançado) 20h;
		1.7.31	Português para estrangeiros 20h.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público e seus anexos foram cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados, desta forma, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do disposto nesta documentação devido a omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 A necessidade do serviço a ser contratado e cronograma de execução serão estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, órgão gestor da Política Nacional de Assistência Social no âmbito do município de Balneário Camboriú.

2.3 As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA quanto a local, horário e terão estruturação em horas/aula e frequência mínima semanal.

3 DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através da Diretoria de Divisão de Desenvolvimento Social responsável pela orientação e coordenação das atividades, bem como da fiscalização do cumprimento da atividade proposta e das condições de contrato.

3.2 Os serviços prestados pelos contratados serão avaliados periodicamente e obrigatoriamente no final de cada semestre, considerando os critérios descritos abaixo.

Quadro de Avaliação Periódica			
item	Critério avaliado	Atendimento ao critério	Pontuação
1	Frequência e pontualidade.	0,0 a 2,0	
2	Apontamento dos registros de atividades no Atestado de Execução de Serviços e Lista de Presenças de forma correta.	0,0 a 1,0	
3	Adequação da oficina ao objeto do edital, técnica adequada na transmissão de conhecimento aos alunos e das atividades ao tema proposto.	0,0 a 4,0	
4	Participação nas atividades correlatas promovidas (reuniões, cursos, oficinas abertas, apresentações e encerramento/mostras de trabalho do projeto).	0,0 a 2,0	
5	Atendimento às regras estabelecidas e tratamento adequado	0,0 a 1,0	

em relação aos alunos e à equipe dos locais onde se realizam as oficinas, bem como, organização na utilização do espaço físico, equipamentos e dos materiais disponibilizados.		
Total da pontuação obtida:		

3.3 Caso o contratado obtenha pontuação inferior a 7,0 o contrato será rescindido por não atendimento ao objetivo da contratação.

3.4 A frequência mínima exigida do contratado será de 90% das aulas atribuídas por contrato, exceto nos casos justificados por impedimento deste ou seu dependente legal, comprovado por atestado médico.

3.5 A tolerância de atraso para início da aula será de no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula, atrasos superiores serão anotados como não cumprimento integral da atividade.

3.6 O contratado se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

3.7 A participação nas atividades correlatas promovidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, agendadas e comunicadas com antecedência, será registrada através de lista de presença para fins de avaliação.

3.8 Cabe ao contratado dispensar tratamento respeitoso e adequado aos alunos e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina.

3.9 Quando for o caso, se a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA fornecer materiais para a realização da oficina, o contratado se obriga a zelar por sua utilização, evitando perdas e desperdício, bem como devolvendo os materiais não utilizados.

3.10 O prazo de vigência do Termo do Contrato decorrente deste credenciamento inicia-se no ato da assinatura do mesmo e terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, observado o disposto no Art.107 da Lei n.º14.133/2021.

4 DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

4.1 Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como, documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos

trabalhos desenvolvidos, pertencerão à A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA em caráter permanente, nos termos do Art. 93, da Lei nº. 14.133/21.

4.2 Fica igualmente convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Estão habilitados a participar deste edital quaisquer interessados, desde que maiores de 18 anos, representados ou não por pessoa jurídica com que mantenham vínculo e cujo objetivo social atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

5.2 Será considerado para a finalidade deste Edital como proponente, a pessoa física ou jurídica que se inscrever.

5.3 O Microempreendedor individual – MEI deverá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

5.4 O proponente deverá realizar uma inscrição individual para cada oficina pretendida, até o limite de 03 (três) inscrições, sendo consideradas válidas, sempre, as 3 mais recentes.

5.5 Conforme legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação, pós-graduação e outros) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

5.6 Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português ou serão desconsiderados.

5.7 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao Edital, que apresentarem a proposta com documentos faltantes ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

5.8 Os documentos originais devem permanecer à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA de Balneário Camboriú sempre que solicitado, para comprovação de sua veracidade.

5.9 As certidões devem estar dentro do prazo de validade na data de inscrição da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja expresso somente serão aceitas até 90 (noventa) dias

contados da data de emissão.

5.10 As inscrições são gratuitas e efetuadas unicamente através da plataforma de protocolo eletrônico 1Doc, assunto “**INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES - SMA**” no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. Esta etapa é eliminatória e toda a documentação exigida deverá ser enviada anexada ao protocolo, sob pena de desclassificação.

5.11 O primeiro credenciamento se dará das propostas encaminhadas até o 30º (trigésimo) dia da publicação deste edital.

5.12 Trimestralmente, até o final do prazo do edital, ou em prazo diverso, devidamente justificado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA receberá novas inscrições e procederá a reclassificação das propostas.

5.13 A cada processo de inscrições e reclassificação, havendo credenciado cuja pontuação ultrapasse a de oficinairo/instrutor já contratado, este passará a ocupar a posição preferencial, sendo contratado em lugar daquele ao final do contrato vigente.

5.14 É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e comunicados oficiais relativas ao credenciamento, disponíveis no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e www.bc.sc.gov.br – aba licitações, para garantir o cumprimento dos prazos e requisitos.

5.15 Ao pedido de inscrição, com Formulários devidamente preenchidos e assinado, deverão ser anexados os seguintes documentos, em formato PDF ou JPG, visíveis e sem rasuras:

5.16 Para todos os proponentes:

5.16.1 Declarações (de fatos impeditivos, de não parentesco, de que não emprega menor) ANEXO I, modelo A - pessoa física e modelo B - pessoa jurídica);

5.16.2 Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade exigido;

5.16.3 Comprovação de cursos de formação na área de atuação pretendida;

5.16.4 Preencher, assinar o formulário Plano de Trabalho (modelo ANEXO III) e juntá-lo à inscrição proposta.

5.17 Para pessoa física:

5.17.1 Cópia de documento com foto;

5.17.2 Cópia do CPF;

5.17.3 PIS ou PASEP;

5.17.4 Comprovante ou declaração de residência;

5.17.5 Portfólio que comprove a produção/experiência na área de inscrição (opcional);

5.17.6 Atestados e declarações que comprovem experiência na área, expedidos por instituições reconhecidas (opcional).

5.18 Para pessoa jurídica MEI, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade de prestação de serviços:

5.18.1 Documento com foto do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.18.2 CPF do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.18.3 Cadastro do CNPJ ativo;

5.18.4 Certificado de Microempreendedor Individual com Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto do projeto inscrito no edital; Link para obtenção do certificado MEI com CNAE: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>

5.19 Para pessoa jurídica sem fins lucrativos, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade da área de atuação pretendida:

5.19.1 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;

5.19.2 Estatuto devidamente registrado;

5.19.3 Ata de eleição da atual diretoria;

5.19.4 Documento com foto do presidente da instituição (representante legal);

5.19.5 CPF do presidente da instituição (representante legal).

5.20 Pessoa Jurídica (empresa) representante:

5.20.1 Ato constitutivo e suas alterações (atualizado);

5.20.2 CNPJ atualizado;

5.20.3 Ato de nomeação do representante legal, se for o caso (Associações, Cooperativas);

5.20.4 RG e CPF do representante legal da empresa;

5.20.5 Comprovação de vínculo com o prestador de serviços (contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, declaração de representação, ficha de associado ou cooperado, contrato social no caso de sócio/proprietário da empresa);

5.20.6 Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento;

5.20.7 Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de Balneário Camboriú, quando tiver sede ou domicílio neste.

5.21 Não será credenciado o proponente/proposta:

5.21.1 Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar

ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;

5.21.2 Que faltar com algum documento exigido neste edital;

5.21.3 Não apresente condições jurídicas, fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento;

5.21.4 Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, sendo desclassificados com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6 DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O presente edital será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, por intermédio da Comissão de Credenciamento – COC, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para este fim, em portaria específica, publicada no site da prefeitura municipal e/ou DOM/SC, à qual caberá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e seus currículos.

6.2 A Comissão de Credenciamento será composta por 3 a 5 (três a cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos funcionários efetivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma, como candidato, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

6.4 A Comissão de Credenciamento para contratação de Oficineiros e Instrutores da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.5 Não serão enviados informativos individuais aos proponentes ou credenciados, somente publicados no site DOM/SC e/ou da Prefeitura.

6.6 O prazo, da Comissão de Credenciamento, para publicação da lista de classificação, será de até 10 dias úteis.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise dos documentos para classificação e credenciamento dos oficinairos, a ser executada pela Comissão de Credenciamento – COC, levará em conta os critérios de avaliação dos documentos abaixo relacionados:

Nº	Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
01	Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular proponente	25
02	Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina	10
03	Experiência na área	10
04	Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos) ou doutorado (20 pontos) na área da Oficina pretendida.	20
05	Conclusão de cursos/oficinas livres - presenciais, com temática diretamente relacionadas ao objeto da oficina proposta, com carga horária mínima de 30h cada, valendo 5 pontos cada curso/oficina comprovada, até o limite de 2 comprovações.	10
06	Comprovação de notório saber, na área da Oficina pretendida, de no mínimo 1 ano	10
TOTAL:		

7.2 A Comissão de Seleção desclassificará proponentes que não obtiverem nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos e os que não atenderem a todas as exigências previstas neste Edital de Credenciamento.

7.3 Após avaliação, a Comissão de Seleção classificará os proponentes em ordem decrescente de pontuação.

7.4 Ocorrendo o empate entre proponentes, o desempate beneficiará ao que tenha apresentado a maior pontuação no critério de nº 01 - Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular e no critério de nº 02 - Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina Pretendida.

7.5 Permanecendo o empate, o desempate será decidido pela Comissão de Seleção.

8 DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÃO

8.1 Fica estabelecida a possibilidade de rescisão de contrato, a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando notificar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das combinações legais.

8.2 O credenciado que incorrer nas infrações elencadas no art.155 da Lei n.º14.133/2021, estará sujeito às penalidades do art.156 da mesma lei e demais dispositivos.

8.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o município de Balneário Camboriú, aquele que:

8.4 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social, exigida até o momento da apresentação da fatura, quando cabível;

8.5 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, se tratando de pessoa jurídica.

8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, art. 157 da Lei n.º14.133/2021.

8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 5 (cinco) aulas consecutivas, com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração e o respectivo contrato rescindido.

9 HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação deste processo de Credenciamento será efetuada por cargo.

9.2 O Inteiro teor deste Edital, bem como o regulamento e o resultado final (ato de homologação) do processo de Credenciamento, serão publicados no site DOM/SC e www.bc.sc.gov.br na aba Licitações.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento – COC.

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir toda e qualquer questão inerente ao processo de credenciamento.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

10.2 A carga horário máxima, para fins de contratação, será limitada a 60h semanais.

10.3 Os credenciados selecionados, por ordem de classificação, e a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, serão convocados para celebrar contrato que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais obrigações decorrentes deste Edital.

10.4 É vedada a contratação de terceiros para ministrar as oficinas objeto deste edital. Em caso de impedimento do oficinairo/instrutor selecionado, será convocado o próximo credenciado para a respectiva oficina.

10.5 Os credenciados selecionados listados no Resultado Final do Edital como habilitados, deverão enviar, quando solicitado, no mesmo protocolo de inscrição e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os documentos complementares listados abaixo, em formato PDF ou JPG, obrigatórios para celebração do contrato:

10.6 Pessoa física:

10.6.1 Comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) em nome do proponente, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato;

10.6.2 Comprovante do PIS ou PASEP;

10.6.3 Certidão negativa de débitos Federal;

10.6.4 Certidão negativa de débitos Estadual;

10.6.5 Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;

10.6.6 Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

10.7 Pessoa jurídica sem fins lucrativos:

10.7.1 Certidão negativa de débitos Federal;

10.7.2 Certidão negativa de débitos Estadual;

10.7.3 Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;

10.7.4 Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);

10.7.5 Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

10.8 Pessoa jurídica microempreendedor individual – MEI:

10.8.1 Certidão negativa de débitos Federal;

10.8.2 Certidão negativa de débitos Estadual;

10.8.3 Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;

10.8.4 Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);

10.8.5 Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

10.9 Após envio dos documentos a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA procederá o preenchimento dos contratos (modelo anexo) e convocará pelo protocolo de inscrição, os credenciados selecionados, para assinatura do contrato, ato para o qual terão 5 dias úteis improrrogáveis.

10.10 Transcorrido o prazo do subitem 10.5 ou do subitem 10.9, sem que o candidato convocado apresente a documentação ou compareça para assinar o contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA convocará o próximo classificado.

11 DAS PETIÇÕES RECURSAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Esclarecimentos sobre a inscrição para credenciamento serão prestados pelo e-mail gilvani.silveira@bc.sc.gov.br.

11.2 A classificação final, contendo a relação dos credenciados com suas respectivas pontuações, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú www.bc.sc.gov.br na aba Licitações e DOM/SC sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

11.3 Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados no mesmo Protocolo da inscrição do proponente, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado/classificação.

11.4 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados em desacordo com o subitem 11.3 e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado.

11.5 A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos num prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, caso sejam procedentes, procederá a reavaliação da pontuação obtida e consequente reclassificação final.

11.6 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes no Protocolo de Inscrição.

11.7 Após o período recursal será publicado o Resultado Final do certame, no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú: <https://www.bc.sc.gov.br> e/ou no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

11.8 As decisões da Comissão de Seleção, após análise de recurso dentro do prazo recursal, serão soberanas, não cabendo mais interposição recursal ou réplica destes.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A pessoa física ou jurídica interessada no credenciamento deverá examinar as disposições contidas neste Edital de Regulamento e seus anexos.

12.2 Em caso de revogação ou anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei n.º14.133/2021.

12.3 É facultada à SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à

conta da rubrica orçamentária: Despesa 256 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 100000 - Outros Recursos não Vinculados – 1.500.7000.

12.5 É vedada a exclusividade na relação contratual, ficando o Contratante livre para firmar outros credenciamentos, para a mesma finalidade, desde que não haja conflito de horário.

12.6 Os Casos omissos serão decididos entre as partes contratantes, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação em vigor.

12.7 Salvo disposições legais em contrário, será permitida, em caráter excepcional, a contratação de uma mesma pessoa física para até 2 (duas) modalidades/oficinas.

13 OBJETIVOS DAS OFICINAS

13.1 ACUPUNTURA – Promover saúde física e mental através de técnicas de medicina tradicional chinesa, aliviando dores crônicas, ansiedade e estresse. Melhora a qualidade de vida de idosos e pessoas com condições crônicas, além de reduzir custos com medicamentos. A prática também incentiva autocuidado e equilíbrio emocional, fortalecendo a resiliência individual e coletiva.

13.2 APOIO EM ALFABETIZAÇÃO – Combater a exclusão educacional e social, capacitando adultos e jovens para leitura, escrita e interpretação crítica. Ampliar o acesso a direitos básicos (como documentos e informações), oportunidades de emprego e participação política. Reduz vulnerabilidades sociais e estimula a educação intergeracional, fortalecendo famílias e comunidades. É um pilar para a autonomia e a cidadania plena.

13.3 EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E *TRADING* – 1.Empoderar indivíduos a gerir recursos, evitar dívidas e planejar o futuro, combatendo exclusão socioeconômica. 2.Reduzir desigualdades ao democratizar acesso a conhecimentos essenciais, principalmente para periferias, mulheres e minorias, promovendo mobilidade social. 3.Estimular autonomia, substituindo dependência de empregos ou assistência por criação de negócios e fontes alternativas de renda. 4.Preparar para a economia globalizada, ensinando sobre investimentos, riscos e mercados digitais, evitando golpes e más decisões. 5.Fomentar inovação local, com empreendedorismo resolvendo demandas comunitárias e gerando empregos. 6.Promover sustentabilidade financeira, incentivando poupança, previdência privada e investimentos. 7.Incluir grupos vulneráveis por meio de mentoria gratuita, quebrando barreiras culturais e educacionais que perpetuam disparidades. 8.Mitigar riscos do *trading*, ensinando gestão emocional, análise técnica e diferença entre investimento responsável e especulação. 9.Fortalecer comunidades via redes de apoio, parcerias e projetos coletivos, transformando conhecimento em capital social. 10.Equilibrar ética e prática, priorizando educação

crítica sobre enriquecimento rápido e garantindo benefícios coletivos acima de lucros individuais.

13.4 GINÁSTICAS DE ACADEMIA (AERÓBICA, LOCALIZADA, RITMOS, GAP, ETC) - Prevenir obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares através de exercícios adaptáveis a todas as idades. Promover a socialização em grupos, combatendo solidão e depressão. Em crianças, desenvolve coordenação motora e disciplina; em idosos, mantém a mobilidade. Cria cultura de saúde preventiva, reduzindo pressão sobre sistemas públicos de saúde.

13.5 GINÁSTICA RÍTMICA E BALÉ – Estimular a expressão artística, postura e autoconfiança em crianças e adolescentes. Desenvolver disciplina, trabalho em equipe e superação de limites. Pode ser ferramenta de inclusão social para populações em vulnerabilidade, desviando jovens de riscos como evasão escolar ou violência. Além disso, valoriza a diversidade corporal e cultural.

13.6 AUTOESTIMA (ESTÉTICA, CABELEIREIRO(A), MANICURE, DESIGN DE SOBRANCELHAS E BARBEARIA) - Cuidados estéticos elevam a autoconfiança, impactando relações pessoais e profissionais. Capacitar para serviços de baixo custo e alta demanda, especialmente em periferias. Espaços de beleza comunitários viram locais de acolhimento e troca. Gerar renda através de capacitação em serviços de beleza, setor em constante crescimento. Eleva a autoestima ao cuidar da aparência, impactando positivamente a saúde mental. Oferece oportunidades para mulheres e LGBTQIA+, grupos frequentemente marginalizados no mercado formal. Incentiva empreendedorismo local e economia solidária.

13.7 FISIOTERAPIA PARA A MELHOR IDADE - Prevenir quedas e degeneração muscular em idosos, prolongando a independência e reduzindo custos com internações. Combate isolamento social através de atividades em grupo, melhorando saúde mental. Adapta-se a condições como artrose e Parkinson, promovendo envelhecimento ativo e digno.

13.8 FOTOGRAFIA - Ampliar a visão crítica e criativa, permitindo documentar realidades sociais e culturais. Oferece ferramentas para geração de renda (como fotografia de eventos ou vendas de arte). Empoderar comunidades periféricas a contar suas próprias histórias, combatendo estereótipos e fortalecendo identidades locais.

13.9 GRAFITE E ARTE URBANA - Transformar espaços públicos degradados em ambientes vibrantes, reduzindo violência e sensação de abandono. Incentivar jovens a canalizar energia em projetos coletivos, promovendo pertencimento. Valorizar culturas locais e diálogos sobre justiça social, além de gerar renda através de encomendas e turismo cultural.

13.10 INFORMÁTICA – Reduzir a exclusão digital, ensinando habilidades básicas (e-mails, redes sociais) e avançadas (planilhas, edição). Preparar para empregos formais e *freelances* (como design

ou digitação). Facilitar acesso a serviços online (saúde, educação) e promover a cidadania digital crítica, combatendo desinformação.

13.11 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - Democratizar o conhecimento sobre tecnologias disruptivas, preparando para profissões do futuro (como análise de dados). Ensina uso ético de ferramentas como ChatGPT ou plataformas de automação, estimulando inovação em microempreendimentos. Reduzir as desigualdades no acesso à educação tecnológica.

13.12 NUTRIÇÃO – Iniciativa estratégica e multifacetada, com benefícios que abrangem saúde pública, inclusão social, educação e sustentabilidade.

Promover a Saúde Pública com prevenção de doenças crônicas através do ensino de hábitos alimentares saudáveis, reduzindo riscos de obesidade, diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, diminuindo os gastos públicos com tratamento de doenças evitáveis. Combater a desnutrição em comunidades vulneráveis pela orientações sobre alimentos nutritivos e de baixo custo, promovendo o acesso a dietas equilibradas. Desenvolver a conscientização quanto a leitura de rótulos, porções adequadas e escolhas alimentares inteligentes.

Reduzir a Insegurança Alimentar pela otimização de recursos: Ensinar como preparar refeições nutritivas com ingredientes acessíveis, aproveitando alimentos sazonais e evitando desperdício. E orientar sobre planejamento de compras.

Gerar Oportunidades pela capacitação profissional, com cursos de culinária saudável e/ou certificação em manipulação de alimentos e nutrição básica, abrindo portas para o emprego. Fomentar a Economia local, incentivando o consumo de produtos regionais e agricultura familiar, estimulando pequenos produtores.

Promover a Sustentabilidade pela educação para redução do desperdício, ensinando técnicas de aproveitamento de alimentos.

Promover a Saúde Mental, dietas balanceadas estão ligadas à melhora do humor, redução de ansiedade e maior disposição. As oficinas podem abordar a relação entre nutrição e bem-estar emocional.

Educação Infantil, incentivar a formação de hábitos saudáveis desde a infância pelo desenvolvimento de atividades lúdicas que promovam a opção por alimentos saudáveis e redução do consumo de ultraprocessados.

13.13 PILATES – Fortalecer músculos e corrigir postura, auxiliando na recuperação de lesões e prevenindo dores. Adaptável a gestantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Promove equilíbrio mental através de técnicas de respiração, sendo uma opção para gerenciar ansiedade sem

medicamentos.

13.14 PAISAGISMO TERAPÊUTICO - Integrar natureza ao cotidiano urbano, melhorando a saúde mental (redução de estresse) e física (ar puro). Envolver comunidades na criação de jardins comunitários, revitalizando áreas abandonadas. Funciona como terapia ocupacional para idosos e pessoas com deficiência.

13.15 GASTRONOMIA - Preservar tradições culinárias e ensinar técnicas para empreender (food trucks, vendas online). Promover alimentação saudável com baixo custo, combatendo insegurança alimentar. Pode integrar culturas diversas, fortalecendo laços comunitários através de eventos gastronômicos.

13.16 MULTIMÍDIA - Capacitar para produção de conteúdo em rádio, TV e redes sociais, ampliando vozes marginalizadas. Preparar para profissões em comunicação e marketing digital. Ferramenta de denúncia social e promoção de causas, como direitos humanos ou ambientalismo.

13.17 ORATÓRIA - Ampliar oportunidades profissionais e acadêmicas, ensinando a comunicar ideias com clareza e persuasão. Fortalecer a autoconfiança em pessoas tímidas ou em situações de vulnerabilidade. Essencial para lideranças comunitárias e participação em espaços políticos.

13.18 TEATRO - Desenvolver a empatia ao colocar os participantes em "papéis sociais" diversos, abordando temas como preconceito e violência de forma lúdica, provocando reflexão e estimulando a criatividade e cooperação, sendo usado como terapia para jovens em conflito assim como colaborando com o desenvolvimento das potencialidades artísticas e humanas dos usuários.

13.19 ARTES MARCIAIS – Promover a disciplina, respeito e autocontrole, especialmente em crianças e adolescentes. Oferece defesa pessoal para mulheres e grupos vulneráveis. Combate sedentarismo e agressividade, canalizando energia para atividades estruturadas.

13.20 ARTESANATO – Preservar técnicas tradicionais (crochê, pintura) enquanto gera renda através de feiras e vendas online. Funciona como terapia ocupacional para idosos e pessoas com transtornos mentais. Incentiva a sustentabilidade ao reaproveitar materiais.

13.21 YOGA e TAI CHI CHUAN – Reduzir ansiedade e melhorar a flexibilidade, sendo acessível a todas as idades e condições físicas. Promove autoconhecimento e espiritualidade não religiosa. Ajuda no foco e auxilia na reinserção social.

13.22 CORTE E COSTURA – Ensinar a reparar roupas (combate consumismo) e criar peças para venda. Fortalece economia circular e empodera mulheres através de cooperativas. Preserva saberes manuais ameaçados pela industrialização.

13.23 DANÇA – Desenvolver os indivíduos integralmente, através de atividades que possibilitem o

aprimoramento técnico, a sensibilidade corporal e artística, a partir da pesquisa de movimento e da composição coreográfica, enfatizando o processo criativo por meio das vivências em modalidades de dança, estimular os usuários a conhecer as possibilidades de expressão do seu corpo em relação a si mesmo, ao espaço e, aos colegas, possibilitando a ampliação de repertório e da consciência crítica e social.

13.24 IDIOMAS (Alemão, Francês, Inglês, Italiano e Espanhol) - Proporcionar contato natural e agradável com a língua estrangeira de modo a estimular os usuários a adquirirem competências para o uso adequado do idioma; incentivar a espontaneidade no uso da expressão oral; apresentar ações e objetos que fazem parte do cotidiano, favorecendo a compreensão e o aprendizado, proporcionando vivências culturais diversas.

13.25 LIBRAS - Objetivo: promover a inclusão social e o bem-estar na comunidade através do ensino da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdas ou para as pessoas ouvintes, possibilitando a comunicação e o acesso à informação das pessoas surdas. Compreender aspectos básicos relacionados a LIBRAS.

13.26 MASSOTERAPIA – Proporcionar aos usuários da Casa da Família atendimentos de integração, recreação e reflexão através de massagens terapêuticas para relaxamento, alívio do estresse e melhora no humor, potencializando o sistema imunológico e reduzindo os níveis de depressão, ansiedade e dores, sendo também um método auxiliar em tratamentos médicos prescritos e já em andamento pelos usuários.

13.27 MÚSICA CANTO(CORAL) E VIOLÃO – Fomentar o trabalho em equipe e gestão emocional através da música. Atividades em grupo e/ou individuais que despertem no aluno o interesse pela riqueza de ritmos encontrados na música, desenvolvendo a capacidade de tocar e/ou cantar diferentes gêneros de música, bem como, proporcionar a sociabilização e o trabalho em grupo, favorecendo o desenvolvimento emocional e a convivência comunitária; maximizando a sensibilidade dos usuários, a autoestima e a confiança. Estimular a concentração e bons hábitos de trabalho; aumentar a capacidade psicomotora; oportunizar a vivência de regras e disciplina; propiciar a inclusão social dos participantes.

13.28 PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS - Integrar migrantes ao garantir acesso a serviços básicos, emprego e educação. Combater a xenofobia ao promover diálogo intercultural. Essencial para refugiados reconstruírem suas vidas com dignidade.

ANEXO I
(modelo A, pessoa física)

DECLARAÇÕES

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficinairos, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não ser servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela avaliação da inscrições;
3. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I
(modelo B, pessoa jurídica)

DECLARAÇÕES

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficinairos, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela avaliação da inscrições;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição menor aprendiz;

Na oportunidade, credenciamos junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nosso representante _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos e praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Empresa: _____ CNPJ/MF: _____

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2025.

Responsável legal da empresa (sócio/proprietário):

ASSINATURA

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II
(modelo A, pessoa física)
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
NOME		
RG (N.º, ÓRGÃO EMISSOR/UF)	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO (RUA/AV.)		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	
MUNICÍPIO	UF	CEP
CELULAR	E-MAIL	
FILIAÇÃO		
PIS/PASEP	CONSELHO DE CLASSE / N.º / UF (QUANDO COUBER)	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
INSCRIÇÃO		
OFICINA DE INSCRIÇÃO (N.º / NOME)		DISPONIBILIDADE (HORAS/SEMANA)

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



ANEXO II
(modelo B, pessoa jurídica)
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ISS	INSCRIÇÃO INSS
ENDEREÇO (RUA/AV.)			NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO	
MUNICÍPIO		UF	CEP
TELEFONE/CELULAR	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME			
CARGO	RG (N.º, ÓRGÃO EMISSOR/UF)		CPF
CELULAR	E-MAIL		
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME			CELULAR
CARGO	RG (N.º, ÓRGÃO EMISSOR/UF)		CPF
CONSELHO DE CLASSE / N.º / UF		E-MAIL	
INSCRIÇÃO			
NOME DO PROFISSIONAL			CPF
OFICINA DE INSCRIÇÃO (N.º / NOME)			DISPONIBILIDADE (HORAS/SEMANA)

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO DA OFICINA

NOME CANDIDATO(A) / PROPONENTE	CPF / CNPJ
OFICINA N.º / NOME	

Descrever mês a mês, com clareza e objetividade a execução da oficina, conteúdo desenvolvido, metodologia e/ou técnicas utilizadas:

Descrever com clareza e objetividade as razões que levaram a credenciar-se para execução da oficina, evidenciando os benefícios econômicos e socioculturais a serem alcançados pela comunidade:





MINUTA DE CONTRATO

TERMO N° ***

OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO.

Aos ** dias do **** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ****, nomeado pela Portaria nº ***/****, inscrito no CPF nº ****, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ***/****, situada na rua ****, nº ****, bairro ****, CEP ***_****, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, ****, inscrito no CPF nº ****, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº ***/****_****, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de ****, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

1.2. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.3. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.2.1.3. Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **% (*****) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto *****, ***** e *****.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até ** (*****) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice ****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os **materiais/equipamentos** em até **** (*****)** dias **úteis/corridos**, contados **da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento**.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão

Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2Valor.

10.3.3. TOTAL Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** (****) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** dias (****), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2Valor.

10.5.3. TOTAL Valor total.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ** (*****) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou



renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ** (*****) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.



FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	_____ /2026
TIPO DE PEDIDO	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços () consumo () abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	2665/2026 - PMBC
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de Oficineiro – 1.7.16 Corte e Costura
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a contratação da Oficineira JOVITA ROCHA TOMAS , para assegurar a ampliação das oficinas socioeducativas e terapêuticas ofertadas aos usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SMA no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC. Memorando 25.232/2026.
VALOR NESTE ANO	R\$ 7.070 (Sete mil e setenta reais)
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	R\$ 5.050 (Cinco mil e cinquenta reais)
DOTAÇÃO	159 – BLOQUEADA PARA ESTE ANO
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	
ASSINATURA DO CONTADOR	

PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026
DECISÃO	<input type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
--	--

Adm, LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

Contadora MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Dr. DIEGO MONTIBELLER
Procuradoria Geral dos Municípios

Dr. JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretaria de Compras e Convênios



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Eduardo Silva dos

Chave de Autenticação Digital
2078-4492-598

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 2665/2026
Emissão: 20/05/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Centro de custo: 60.1.0002 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Descrição: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL JOVITA ROCHA TOMAS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - 40 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 25.232/2026.

Observação: Período 12 (doze) meses

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
159 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.276 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	12.120,00	7.070,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	480,00000	HORAS/SEMANA	178530 - CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA/PROFISSIONAL JOVITA ROCHA TOMAS PARA A OFICINA DE CORTE E COSTURA, DO SCFV - SMA	25,25000	12.120,00
Total geral (R\$)					12.120,00

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN

ORDENADOR DA DESPESA - SMA

SECRETÁRIO DE ASSIT. SOCIAL - PORT. 33.827/26

Memorando 25.232/2026

De: João K. - SMA

Para: SMA - DDAF - Diretoria do Departamento Administrativo-Financeiro

Data: 08/05/2026 às 13:15:04

Setores (CC):

SMA - DDAF, SMA - DADMF - COM

Prezados(as)

Solicito que seja realizado o processo de contratação dos seguinte oficineiros.

Segue listagem em anexo

Atenciosamente,

—

João Olindino Koeddermann

Secretário da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Anexos:

RELACAO_DE_OFICINEIROS.pdf

OFICINEIRO (A)	OFICINA	HORAS/MÊS
Thais Rodrigues Campos	Fisioterapia 60+ Melhor Idade	ADITIVO 20
Marta Trindade Vianna	Fisioterapia 60+ Melhor Idade	40
Juliana Graciela Costa	Pilates	120
Denise Nascimento Lisboa	Educação Financeira	40
Enaldo Rodrigo Lima Da Silva Neves	Karatê	32
Franciele Frederico Esquarcio Milagres	Capoeira	32
Jacimira Do Socorro Da Costa Almeida	Massoterapia	40
Jovita Rocha Tomas	Corte e Costura	40
Ingrid Elisa De Castro Rocha	Nutricionista	40
Marialba Franca Martins	Ed. Física/Ginástica Localizada	40
Sinara Dias Baptista	Ed. Física/Aeróbica	60
Caroline Bastos Sampaio	Ed. Física/Ginástica Academia	40
Mario Reis Gomez De Mello	Ed. Física/Ginástica Academia	40

Memorando 1- 25.232/2026

De: Elaine O. - SMA - DDAF

Para: SMA - DADMF - CTR - Contratos - A/C Eduardo A.

Data: 11/05/2026 às 11:02:55

Prezado,

Segue para providências.

Att,

—

Elaine de Oliveira

Diretora Administrativo Financeiro

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Memorando 2- 25.232/2026

De: Eduardo A. - SMA - DADMF - CTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2026 às 09:41:32

Setores (CC):

SMA - DIDF - DDPS, SMA - COC

Prezados,

Considerando a necessidade de formalização individual das contratações oriundas do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, para futura elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e demais atos processuais pertinentes, solicita-se o encaminhamento das informações e documentos abaixo relacionados, referentes a cada oficineiro a ser contratado.

1. DEFINIÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Informar, expressamente, se as contratações pretendidas ocorrerão pelo período de:

- 06 (seis) meses; ou
- 12 (doze) meses.

A definição do prazo contratual é necessária para adequação dos quantitativos, estimativa de valores, reserva orçamentária e formalização dos documentos do processo.

Ressalta-se que existe previsão orçamentária para atendimento da contratação, sendo possível que o contrato seja formalizado pelo período de 12 (doze) meses. Nesse caso, as despesas referentes ao exercício de 2027 serão incluídas na respectiva previsão orçamentária, conforme necessidade da contratação e disponibilidade orçamentária.

2. INDICAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS:

Encaminhar a indicação dos servidores que atuarão como:

- Fiscal Titular do Contrato;
- Fiscal Suplente do Contrato.

3. DOCUMENTAÇÃO DOS OFICINEIROS – PESSOA FÍSICA (CPF)

Para os credenciados na condição de Pessoa Física, encaminhar:

- Anexo I do Edital assinado;
- Certidão Negativa Municipal; (**do município, conforme comprovante de residência do candidato**)
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documento de Identificação (RG ou CNH);
- Comprovante de inscrição no PIS.

4. DOCUMENTAÇÃO DOS OFICINEIROS – PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

Para os credenciados na condição de Pessoa Jurídica/MEI, encaminhar:

- Anexo I do Edital;
- Certidão Negativa Municipal; (**do município, conforme comprovante de residência do candidato**)
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Comprovante de Residência;
- Documento de Identificação (RG ou CNH) do responsável legal;
- Cartão CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certificado MEI (quando aplicável);
- Certidão Negativa do TCU;
- Certidão Negativa de Falência.

5. OBSERVAÇÃO

Ressalta-se que a diferenciação documental entre Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ) é indispensável para correta instrução processual, análise, verificação de regularidade fiscal/trabalhista e formalização contratual, conforme disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2025-PMBC e da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, solicita-se o encaminhamento da documentação completa para prosseguimento da instrução administrativa.

Atenciosamente,

—

Eduardo Silva Dos Anjos

Analista Administrativo II

Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Memorando 3- 25.232/2026

De: Maria S. - SMA - DIDF - DDPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/05/2026 às 14:04:04

Diante da desistencia das oficineiras Denise Nascimento Lisboa de Educação Financeira e Sinara Dias Baptista de Ed. Física/Aeróbica,solicitamos chamar os proximos.

Grata

—

Maria Cidineia Marques Dos Santos (Neia)

Diretora do Depto de Promoção Social

Memorando 4- 25.232/2026

De: Gilvani S. - SMA - COC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/05/2026 às 14:31:09

Prezados,

seguem cartas de desistência e relação dos próximos classificados.

—

At.te

Gilvani Basílio Silveira

Analista Administrativo II - mat. 18452

Sec. Mun. de Assistência Social, Mulher e Família

Depto de Gestão de Pessoas

Anexos:


Desistencia_Denise_Nascimento_Lisboa.pdf

Desistencia_Sinara_Dias_Baptista.pdf

Proximos_classificados.jpg

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Denise Nascimento Lisboa**, inscrita no CPF nº **026.497.290-23**, declaro que desisto da candidatura à vaga para a oficina de **Educação Financeira e Empreendedorismo**, devido à carga horária e aos horários ofertados serem incompatíveis com minha disponibilidade.


Documento assinado digitalmente
 **DENISE NASCIMENTO LISBOA**
Data: 14/05/2026 13:11:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise Nascimento Lisboa

Data: 14/05/2026

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Sinara Dias Baptista, inscrita no CPF nº **588.752.800-10**, declaro que desisto da candidatura à vaga para oficina de **Educação Física – Ginástica de Academia**, devido a estar, neste momento, comprometida em outro contrato com a Secretaria Municipal da Saúde de Garopaba/SC.

Documento assinado digitalmente
 **SINARA DIAS BAPTISTA**
Data: 15/05/2026 11:40:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sinara Dias Baptista

Data: 15/05/2026

Memorando 5- 25.232/2026

De: Gilvani S. - SMA - COC

Para: SMA - DADMF - CTR - Contratos - A/C Eduardo A.

Data: 20/05/2026 às 14:45:39

Prezados,

em resposta ao solicitado no despacho 2, seguem documentos entregues pelos candidatos:

- Caroline Bastos Sampaio;
- Franciele Frederico Esquarcio Milagres;
- Ingrid Elisa De Castro Rocha;
- Jacimira Do Socorro Da Costa Almeida;
- Juliana Graciela Costa;
- Marialba Franca Martins;
- Thais Rodrigues Campos.

—

At.te

Gilvani Basílio Silveira

Analista Administrativo II - mat. 18452

Sec. Mun. de Assistência Social, Mulher e Família

Depto de Gestão de Pessoas

Anexos:

Docs_Oficineiros.zip

Memorando 6- 25.232/2026

De: Gilvani S. - SMA - COC

Para: SMA - DADMF - CTR - Contratos - A/C Eduardo A.

Data: 21/05/2026 às 11:55:28

Prezados,

em resposta ao solicitado no despacho 2, seguem documentos entregues, até o momento, pelos candidatos:

- Enaldo Rodrigo Lima da Silva Neves;
- Jovita Rocha Tomas;
- Mario Reis Gomez de Mello;
- Marta Trindade Vianna.

—

At.te

Gilvani Basílio Silveira

Analista Administrativo II - mat. 18452

Sec. Mun. de Assistência Social, Mulher e Família

Depto de Gestão de Pessoas

Anexos:

Docs_Oficineiros_zi__.zip

Memorando 7- 25.232/2026

De: Eduardo A. - SMA - DADMF - CTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2026 às 09:39:05

Prezados(as),

Após análise da documentação apresentada para instrução dos processos de contratação dos oficineiros credenciados, verificaram-se as seguintes pendências documentais:

- **Marta Trindade Vianna** – Anexo I do Edital;
- **Enaldo Rodrigo Lima da Silva Neres** – Comprovante de residência;
- **Marialba Franca Martins** – Comprovante de inscrição no PIS;
- **Mario Reis Gomez de Mello** – Comprovante de residência e Certidão Negativa de Falência.

Dessa forma, solicita-se o encaminhamento dos documentos pendentes, para possibilitar o regular prosseguimento dos processos administrativos de contratação.

Atenciosamente,

–

Eduardo Silva Dos Anjos

Analista Administrativo II

Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Memorando 8- 25.232/2026

De: Gilvani S. - SMA - COC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/05/2026 às 10:55:47

Prezado,

seguem documentos entregues, até esta data, pelos candidatos.

–

At.te

Gilvani Basílio Silveira

Analista Administrativo II - mat. 18452

Sec. Mun. de Assistência Social, Mulher e Família

Depto de Gestão de Pessoas

Anexos:

ANEXO_I_Marta_Trindade_Vianna.pdf

COMPROV_RESID_Enaldo_Rodrigo_Lima_da_Silva.pdf

PIS_PASEP_Marialba_Franca_Martins.pdf

ANEXO I
(modelo A, pessoa física)


DECLARAÇÕES

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficinairos, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não ser servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela avaliação da inscrições;
3. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 14 de maio de **2026**.

Documento assinado digitalmente
 **MARTA TRINDADE VIANNA**
Data: 14/05/2026 17:19:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA

Nome: MARTA TRINDADE VIANNA

CPF: 00641657790



ENALDO RODRIGO LIMA DA SILVA NERES

BRASIL, 020 AV
AP 06 CENTRO
88330-043 BALNEARIO CARBORIJU SC

TELECOM

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
503412779

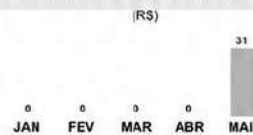
Valor total da conta
R\$ 139,90

Data de vencimento
11 / mai / 2026

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/04/2026

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 31,98

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: BL 700MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
09942720	Pacote Banda Larga	139,90
TOTAL		R\$ 139,90

Na sua próxima fatura, os valores dos serviços de telefone fixo, banda larga e celular, sofrerão reajuste anual de preço, de acordo com os índices estabelecidos conforme resolução 632/2014.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento: 10312.

Nome do Cliente: ENALDO RODRIGO LIMA DA SILVA NERES

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
503412779	001/5271	005010610161	11/05/2026	139,90

84610000001-3 39900004000-2 05106101610-4 50341277900-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



que o cercam
reciada, para
o ser pesqui-
sorro médico
rosos" con-
r serviços de
for vítima de
roçê deve res-
la CIPA e de
seção onde vo-
em a acidentes
idos nos cartá-
npridas não fa-
s máquinas nos
la ou lubrificá-
s acidentes. Use
viço,
dispositivos de
trabalho. Você



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número **30057**

Série

00044-PR



Marialba Franca Martins Macha de

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome MARIALBA FRANCA MARTINS MACHADO

Loc. Nasc. RIO NEGRO Est. PR Data 15.06.62

Filiação UIRAÇU PIRAZA GONÇALVES MARTINS
ZULEIKA DA GLÓRIA FRANCA MARTINS

Doc. nº Cont. Cas. nº 1662 - fls. 231v. - Lº B-3-Aux. - Cont. Reg. Civil de RIO NEGRO ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 20.04.93

[Handwritten Signature]
DRT

Assinatura do Autorizante
Adalberto João Pereira
RG. 4.776.569-2-PR



P/S

1.801 312 206-4

Memorando 9- 25.232/2026

De: Gilvani S. - SMA - COC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/05/2026 às 13:38:54

Prezados,

segue comprovante de residência do candidato Mario Reis Gomez De Mello.

—

At.te

Gilvani Basílio Silveira

Analista Administrativo II - mat. 18452

Sec. Mun. de Assistência Social, Mulher e Família
Depto de Gestão de Pessoas

Anexos:

COMPROV_RESID_Mario_Reis_Gomez_De_Mello.pdf



62 002 260 MARIO REIS GOMES DE MELLO
R CANOINHAS 00095 CASA 1
MUNICIPIOS
88.337-395
BALNEARIO CAMBORIU SC

Código
752/002273871

Vencimento:
10/05/2026

Valor:
66,37

CPF/CNPJ
62.002.260/0001-53

Forma de Pagamento:
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/001

Importante

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.



Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store



descrição

total



Internet

64,90



Cobranças

1,47

Valor Total

66,37

Internet

Mensalidade Proporcional Internet

01/04/26 A 15/04/26 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL CLARO BANDA LARGA 600 MEGA + APLICATIVOS	52,45
16/04/26 A 30/04/26 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL CLARO BANDA LARGA 600 MEGA + APLICATIVOS	52,45
DESC OFERTA CONJUNTA CLARO BANDA LARGA 600 MEGA + APLICATIVOS (3/6)	-40,00

Código da sua oferta: CLR20250000994 | Fidelidade da oferta até: 16/02/2028

Sub-Total Mensalidade Proporcional Internet 64,90

Total Internet 64,90

Cobranças Adicionais

Encargos/Juros/Multas

MULTA	1,30
JUROS PGTO EM ATRASO	0,11
MULTA	0,04
JUROS PGTO EM ATRASO	0,02

Oferta sem fidelização (prazo de permanência)

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 1,47

Total Cobranças Adicionais 1,47

Últimos Registros de Atendimento

752265328473979, 752265328473938,
752265328473920, 752265316702991,
752265223045831

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir:

BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, C6 BANK, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A.,

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
62 002 260 MARIO REIS GOMES DE MELLO	NET SERVICOS 7520022738711	Abril/2026	10/05/2026	66,37

8464000000-2 66370162202-4 60510752000-5 00313972284-1



Pague com Pix



1Doc: Memorando 10-25 92/201

Memorando 10- 25.232/2026

De: Maria S. - SMA - DIDF - DDPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 11:26:09

Setores (CC):

SEFAZ

Prezados

Em atenção ao memorando recebido, informo que:

1. Em razão da desistência do Sr. **Andrey Renan Magro**, da oficina de **Educação Financeira**, fica autorizada a chamada da **Sra. Emanuelle Ariana Bons**, seguindo a classificação do processo, para atuação de **80 horas**, sendo **40 horas custeadas pela Assistência Social** e **40 horas pela Secretaria da Fazenda**. ([MAGDA BEZ - SEFAZ](#) [Angela Maria Simão Hoemke - SEFAZ - EFIS](#))
2. Em decorrência da desistência da oficineira da oficina de **Educação Física Funcional**, fica autorizado o chamamento do **Sr. Cássio Roberto Gartener Júnior**, para atuação como oficineiro de **Educação Física - Ginástica de Academia**, pelo total de **60 horas**.

Solicito que sejam tomadas as providências administrativas para formalização das chamadas e adequação das cargas horárias conforme informado.

Atenciosamente,

—

Maria Cidineia Marques Dos Santos (Neia)

Diretora do Depto de Promoção Social

Memorando 11- 25.232/2026

De: Maria S. - SMA - DIDF - DDPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 12:02:07

Prezados

Informamos que o candidato **Cássio** será convocado em razão da desclassificação do candidato **Onivaldo Aparecido do Carmo**, que havia sido classificado anteriormente no processo seletivo.

A desclassificação ocorreu após a apresentação formal de carta de desistência por parte do referido candidato, tornando necessária a continuidade da ordem de classificação para preenchimento da vaga.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

—

Maria Cidinea Marques Dos Santos (Neia)

Diretora do Depto de Promoção Social

Memorando 12- 25.232/2026

De: Eduardo A. - SMA - DADMF - CTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 12:48:52

Prezados,

Considerando o despacho 11, informando a desclassificação do candidato Onivaldo Aparecido do Carmo em razão de desistência, solicita-se o encaminhamento da respectiva declaração/carta formal de desistência subscrita pelo candidato, para fins de instrução e regularização processual.

O documento faz-se necessário para comprovação formal da desistência e manutenção da regularidade dos atos administrativos referentes à convocação do próximo classificado.

Atenciosamente,

—

Eduardo Silva Dos Anjos

Analista Administrativo II

Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Memorando 13- 25.232/2026

De: Eduardo A. - SMA - DADMF - CTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 12:54:54

Prezada Sra. Secretária [MAGDA BEZ - SEFAZ](#)

Encaminha-se para apreciação a solicitação constante no **Despacho 10**, referente à divisão das despesas orçamentárias da contratação da **Sra. Emanuelle Ariana Bons** para a oficina 1.6.3 Educação Financeira, empreendedorismo e trading,

Conforme solicitado, a carga horária total de 80 (oitenta) horas prevê o custeio da seguinte forma:

40 (quarenta) horas com recursos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família; e

40 (quarenta) horas com recursos da Secretaria da Fazenda.

O valor anual previsto para a contratação corresponde a R\$ 42.422,40 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), sendo o custeio dividido proporcionalmente entre as Secretarias envolvidas.

Dessa forma, solicita-se manifestação quanto ao deferimento da divisão orçamentária proposta, bem como o encaminhamento da respectiva dotação orçamentária referente à parcela custeada por esta Secretaria, para prosseguimento dos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—

Eduardo Silva Dos Anjos

Analista Administrativo II

Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Memorando 14- 25.232/2026

De: MAGDA B. - SEFAZ

Para: SEFAZ - DFIN - Departamento de Finanças

Data: 28/05/2026 às 21:30:17

Setores (CC):

SEFAZ - DFIN, SEFAZ - COMP

Prezadas,

Para ciência e devido encaminhamento conforme Despacho 10

At.te

—

Magda Bez

Secretária da Fazenda

Memorando 15- 25.232/2026

De: Claudia W. - SEFAZ - DFIN

Para: SEFAZ - DFIN - EMP - Empenhar - A/C Priscila V.

Data: 29/05/2026 às 10:47:33

Prezada segue para providências.

—

Claudia Weber

Diretora do Departamento de Finanças - Secretaria da Fazenda

Matrícula 56147

Memorando 16- 25.232/2026

De: Gilvani S. - SMA - COC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2026 às 15:48:59

Prezados,

em resposta ao solicitado no despacho 12, segue pedido de desistência do candidato Onivaldo Aparecido do Carmo.

—

At.te

Gilvani Basílio Silveira

Analista Administrativo II - mat. 18452

Sec. Mun. de Assistência Social, Mulher e Família

Depto de Gestão de Pessoas

Anexos:

Desistencia_Onivaldo.jpg

Memorando 17- 25.232/2026

De: Gilvani S. - SMA - COC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2026 às 12:57:17

Prezados,

após desistência dos últimos convocados:

- Andrey Renan Magro (por descumprimento da Cláusula 10.5 do edital 01/2025 FMAS, anexo);
- Onivaldo Aparecido do Carmo (pedido de desistência anexo ao despacho 16).

encaminho os nomes dos próximos convocados conforme solicitado no despacho 10.

E documentos entregues pela candidata Emanuele Ariana Bona.

—

At.te

Gilvani Basílio Silveira

Analista Administrativo II - mat. 18452

Sec. Mun. de Assistência Social, Mulher e Família

Depto de Gestão de Pessoas

Anexos:

DOCS_Emanuele_Ariana__.zip

EDITAL_01_2025_FMAS.pdf

Proximos_Classificados.jpg

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS a fim de suprir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES PARA ESTA SECRETARIA.

As inscrições estarão abertas pelo período de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

Balneário Camboriú, 04 de abril de 2025.

Leocádio S. Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

JUSTIFICATIVA

O presente Edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviço de Oficineiros ou Instrutores para os anos de 2025/2026, nas Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV), que constitui-se em ministrar aulas na Casa da Família e demais equipamentos públicos vinculados à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme quadros apresentados nos Item 1.5 e 1.6 da Cláusula Primeira deste Edital.

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), compreende atividades artísticas, culturais, de lazer, desportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. Desta forma, as atividades têm como objetivo a convivência e o fortalecimento de vínculos dos munícipes atendidos pelos equipamentos de assistência social de Balneário Camboriú, sendo uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares objetivando fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

O serviço pode ser ofertado nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência, como a Casa da Família, podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais.

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento, para fins de contratação de oficinairos ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA aos munícipes atendidos pela Casa da Família e demais equipamentos do Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado se assim entender a Administração.

1.2 Podem participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas, lucrativas ou não, com sede no município de Balneário Camboriú ou em outras localidades, desde que possuam os serviços ofertados no município de Balneário Camboriú e atendam às disposições deste Edital.

1.3 O valor a ser pago pela hora-aula presencial, com duração de 60 (sessenta) minutos, será de 0,098UFM para cargos com exigência de nível superior e de 0,056UFM para cargos com exigência de nível médio, valores sujeitos aos impostos previstos em lei (INSS, IR e ISS) e que abrangem todos os custos e despesas do Oficinairo/Instrutor na realização das oficinas. O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sendo o pagamento efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento do referido documento fiscal.

1.4 O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) fixado para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal 11.954/2024, é de R\$431,54 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.5 Os interessados deverão preencher o requerimento de credenciamento, especificando o número e nome da oficina, conforme subitens 1.6 e 1.7.

1.6 CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR (OFICINEIROS) com Carga Horária semanal

1.6.1	Acupuntura 30h;	1.6.10	Estética 20h;
1.6.2	Apoio em alfabetização 20h;	1.6.11	Fisioterapia para a melhor idade 20h;
1.6.3	Educação Financeira, empreendedorismo e <i>trading</i> 20h;	1.6.12	Fotografia 20h;
1.6.4	Educação Física (Ginástica de Academia: localizada) 20h;	1.6.13	Grafite e Arte Urbana 20h;
1.6.5	Educação Física (Ginástica de Academia: aeróbica) 20h;	1.6.14	Informática 40h;
1.6.6	Educação Física (Ginástica de Academia: GAP) 20h;	1.6.15	Inteligência Artificial (como utilizar) 40h;
1.6.7	Educação Física (Ginástica de Academia: ritmos, fitdance, zumba, etc) 20h;	1.6.16	Nutrição 40h;
1.6.8	Educação Física (Ginástica Rítmica) 30h;	1.6.17	Pilates 40h;
1.6.9	Educação Física (Balé infantil) 30h;	1.6.18	Paisagismo Terapêutico 40h;
		1.6.19	Oficina de Gastronomia 20h;
		1.6.20	Oficina de Multimídia (Rádio, TV, internet) 20h;
		1.6.21	Oratória 20h.
		1.6.22	

1.7 CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO (INSTRUTORES), COM CURSO NA ÁREA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA, com Carga Horária semanal

1.7.1	Artes Cênicas (instrutor de Teatro) 12h;	1.7.16	Corte e Costura 40h;
1.7.2	Artes Marciais (instrutor de Boxe) 8h;	1.7.17	Dança (instrutor de Dança Gaúcha) 10h;
1.7.3	Artes marciais (instrutor de Capoeira) 8h;	1.7.18	Dança (instrutor de Dança de Salão) 10h;
1.7.4	Artes marciais (instrutor de Jiu-Jitsu) 8h;	1.7.19	Dança (instrutor de Dança do Ventre) 10h;
1.7.5	Artes marciais (instrutor de Judô) 8h;	1.7.20	Dança (instrutor de Jazz) 20h;
1.7.6	Artes marciais (instrutor de Karatê) 8h;	1.7.21	Dança (instrutor de Hip Hop e/ou Street) 20h;
1.7.7	Artes marciais (instrutor de Taekwondo) 8h;	1.7.22	Idiomas (instrutor de Alemão) 10h;
1.7.8	Artes marciais (instrutor de Muay-Thai) 8h;	1.7.23	Idiomas (instrutor de Francês) 10h;
1.7.9	Artesanato (instrutor de crochê, pintura em tela/tecido, tricô) 10h;	1.7.24	Idiomas (instrutor de Inglês kids e adulto) 10h;
1.7.10	Atividade física (instrutor de Yoga) 8h;	1.7.25	Idiomas (instrutor de Italiano) 10h;
1.7.11	Atividade física (instrutor de Tai chi chuan) 8h;	1.7.26	Idiomas (instrutor de Espanhol) 10h;
1.7.12	Autoestima (instrutor de Cabeleireiro(a)) 20h;	1.7.27	Instrutor de Libras 20h;
1.7.13	Autoestima (instrutor de <i>Manicure</i> com unhas em Gel) 20h;	1.7.28	Massoterapeuta 30h;
1.7.14	Autoestima (instrutor de Design de Sobrancelha) 20h;	1.7.29	Música (instrutor de Canto/Coral) 20h;
1.7.15	Autoestima (instrutor de Barbearia) 20h;	1.7.30	Música (instrutor de Violão intermediário e avançado) 20h;
		1.7.31	Português para estrangeiros 20h.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público e seus anexos foram cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados, desta forma, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do disposto nesta documentação devido a omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 A necessidade do serviço a ser contratado e cronograma de execução serão estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, órgão gestor da Política Nacional de Assistência Social no âmbito do município de Balneário Camboriú.

2.3 As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA quanto a local, horário e terão estruturação em horas/aula e frequência mínima semanal.

3 DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através da Diretoria de Divisão de Desenvolvimento Social responsável pela orientação e coordenação das atividades, bem como da fiscalização do cumprimento da atividade proposta e das condições de contrato.

3.2 Os serviços prestados pelos contratados serão avaliados periodicamente e obrigatoriamente no final de cada semestre, considerando os critérios descritos abaixo.

Quadro de Avaliação Periódica			
item	Critério avaliado	Atendimento ao critério	Pontuação
1	Frequência e pontualidade.	0,0 a 2,0	
2	Apontamento dos registros de atividades no Atestado de Execução de Serviços e Lista de Presenças de forma correta.	0,0 a 1,0	
3	Adequação da oficina ao objeto do edital, técnica adequada na transmissão de conhecimento aos alunos e das atividades ao tema proposto.	0,0 a 4,0	
4	Participação nas atividades correlatas promovidas (reuniões, cursos, oficinas abertas, apresentações e encerramento/mostras de trabalho do projeto).	0,0 a 2,0	
5	Atendimento às regras estabelecidas e tratamento adequado	0,0 a 1,0	

em relação aos alunos e à equipe dos locais onde se realizam as oficinas, bem como, organização na utilização do espaço físico, equipamentos e dos materiais disponibilizados.		
Total da pontuação obtida:		

3.3 Caso o contratado obtenha pontuação inferior a 7,0 o contrato será rescindido por não atendimento ao objetivo da contratação.

3.4 A frequência mínima exigida do contratado será de 90% das aulas atribuídas por contrato, exceto nos casos justificados por impedimento deste ou seu dependente legal, comprovado por atestado médico.

3.5 A tolerância de atraso para início da aula será de no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula, atrasos superiores serão anotados como não cumprimento integral da atividade.

3.6 O contratado se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

3.7 A participação nas atividades correlatas promovidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, agendadas e comunicadas com antecedência, será registrada através de lista de presença para fins de avaliação.

3.8 Cabe ao contratado dispensar tratamento respeitoso e adequado aos alunos e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina.

3.9 Quando for o caso, se a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA fornecer materiais para a realização da oficina, o contratado se obriga a zelar por sua utilização, evitando perdas e desperdício, bem como devolvendo os materiais não utilizados.

3.10 O prazo de vigência do Termo do Contrato decorrente deste credenciamento inicia-se no ato da assinatura do mesmo e terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, observado o disposto no Art.107 da Lei n.º14.133/2021.

4 DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

4.1 Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como, documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos

trabalhos desenvolvidos, pertencerão à A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA em caráter permanente, nos termos do Art. 93, da Lei nº. 14.133/21.

4.2 Fica igualmente convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Estão habilitados a participar deste edital quaisquer interessados, desde que maiores de 18 anos, representados ou não por pessoa jurídica com que mantenham vínculo e cujo objetivo social atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

5.2 Será considerado para a finalidade deste Edital como proponente, a pessoa física ou jurídica que se inscrever.

5.3 O Microempreendedor individual – MEI deverá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

5.4 O proponente deverá realizar uma inscrição individual para cada oficina pretendida, até o limite de 03 (três) inscrições, sendo consideradas válidas, sempre, as 3 mais recentes.

5.5 Conforme legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação, pós-graduação e outros) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

5.6 Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português ou serão desconsiderados.

5.7 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao Edital, que apresentarem a proposta com documentos faltantes ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

5.8 Os documentos originais devem permanecer à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA de Balneário Camboriú sempre que solicitado, para comprovação de sua veracidade.

5.9 As certidões devem estar dentro do prazo de validade na data de inscrição da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja expresso somente serão aceitas até 90 (noventa) dias

contados da data de emissão.

5.10 As inscrições são gratuitas e efetuadas unicamente através da plataforma de protocolo eletrônico 1Doc, assunto “**INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES - SMA**” no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. Esta etapa é eliminatória e toda a documentação exigida deverá ser enviada anexada ao protocolo, sob pena de desclassificação.

5.11 O primeiro credenciamento se dará das propostas encaminhadas até o 30º (trigésimo) dia da publicação deste edital.

5.12 Trimestralmente, até o final do prazo do edital, ou em prazo diverso, devidamente justificado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA receberá novas inscrições e procederá a reclassificação das propostas.

5.13 A cada processo de inscrições e reclassificação, havendo credenciado cuja pontuação ultrapasse a de oficinairo/instrutor já contratado, este passará a ocupar a posição preferencial, sendo contratado em lugar daquele ao final do contrato vigente.

5.14 É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e comunicados oficiais relativas ao credenciamento, disponíveis no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e www.bc.sc.gov.br – aba licitações, para garantir o cumprimento dos prazos e requisitos.

5.15 Ao pedido de inscrição, com Formulários devidamente preenchidos e assinado, deverão ser anexados os seguintes documentos, em formato PDF ou JPG, visíveis e sem rasuras:

5.16 Para todos os proponentes:

5.16.1 Declarações (de fatos impeditivos, de não parentesco, de que não emprega menor) ANEXO I, modelo A - pessoa física e modelo B - pessoa jurídica);

5.16.2 Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade exigido;

5.16.3 Comprovação de cursos de formação na área de atuação pretendida;

5.16.4 Preencher, assinar o formulário Plano de Trabalho (modelo ANEXO III) e juntá-lo à inscrição proposta.

5.17 Para pessoa física:

5.17.1 Cópia de documento com foto;

5.17.2 Cópia do CPF;

5.17.3 PIS ou PASEP;

5.17.4 Comprovante ou declaração de residência;

5.17.5 Portfólio que comprove a produção/experiência na área de inscrição (opcional);

5.17.6 Atestados e declarações que comprovem experiência na área, expedidos por instituições reconhecidas (opcional).

5.18 Para pessoa jurídica MEI, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade de prestação de serviços:

5.18.1 Documento com foto do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.18.2 CPF do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.18.3 Cadastro do CNPJ ativo;

5.18.4 Certificado de Microempreendedor Individual com Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto do projeto inscrito no edital; Link para obtenção do certificado MEI com CNAE: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>

5.19 Para pessoa jurídica sem fins lucrativos, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade da área de atuação pretendida:

5.19.1 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;

5.19.2 Estatuto devidamente registrado;

5.19.3 Ata de eleição da atual diretoria;

5.19.4 Documento com foto do presidente da instituição (representante legal);

5.19.5 CPF do presidente da instituição (representante legal).

5.20 Pessoa Jurídica (empresa) representante:

5.20.1 Ato constitutivo e suas alterações (atualizado);

5.20.2 CNPJ atualizado;

5.20.3 Ato de nomeação do representante legal, se for o caso (Associações, Cooperativas);

5.20.4 RG e CPF do representante legal da empresa;

5.20.5 Comprovação de vínculo com o prestador de serviços (contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, declaração de representação, ficha de associado ou cooperado, contrato social no caso de sócio/proprietário da empresa);

5.20.6 Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento;

5.20.7 Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de Balneário Camboriú, quando tiver sede ou domicílio neste.

5.21 Não será credenciado o proponente/proposta:

5.21.1 Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar

ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;

5.21.2 Que faltar com algum documento exigido neste edital;

5.21.3 Não apresente condições jurídicas, fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento;

5.21.4 Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, sendo desclassificados com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6 DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O presente edital será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, por intermédio da Comissão de Credenciamento – COC, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para este fim, em portaria específica, publicada no site da prefeitura municipal e/ou DOM/SC, à qual caberá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e seus currículos.

6.2 A Comissão de Credenciamento será composta por 3 a 5 (três a cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos funcionários efetivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma, como candidato, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

6.4 A Comissão de Credenciamento para contratação de Oficineiros e Instrutores da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.5 Não serão enviados informativos individuais aos proponentes ou credenciados, somente publicados no site DOM/SC e/ou da Prefeitura.

6.6 O prazo, da Comissão de Credenciamento, para publicação da lista de classificação, será de até 10 dias úteis.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise dos documentos para classificação e credenciamento dos oficinairos, a ser executada pela Comissão de Credenciamento – COC, levará em conta os critérios de avaliação dos documentos abaixo relacionados:

Nº	Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
01	Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular proponente	25
02	Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina	10
03	Experiência na área	10
04	Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos) ou doutorado (20 pontos) na área da Oficina pretendida.	20
05	Conclusão de cursos/oficinas livres - presenciais, com temática diretamente relacionadas ao objeto da oficina proposta, com carga horária mínima de 30h cada, valendo 5 pontos cada curso/oficina comprovada, até o limite de 2 comprovações.	10
06	Comprovação de notório saber, na área da Oficina pretendida, de no mínimo 1 ano	10
TOTAL:		

7.2 A Comissão de Seleção desclassificará proponentes que não obtiverem nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos e os que não atenderem a todas as exigências previstas neste Edital de Credenciamento.

7.3 Após avaliação, a Comissão de Seleção classificará os proponentes em ordem decrescente de pontuação.

7.4 Ocorrendo o empate entre proponentes, o desempate beneficiará ao que tenha apresentado a maior pontuação no critério de nº 01 - Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular e no critério de nº 02 - Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina Pretendida.

7.5 Permanecendo o empate, o desempate será decidido pela Comissão de Seleção.

8 DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÃO

8.1 Fica estabelecida a possibilidade de rescisão de contrato, a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando notificar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das combinações legais.

8.2 O credenciado que incorrer nas infrações elencadas no art.155 da Lei n.º14.133/2021, estará sujeito às penalidades do art.156 da mesma lei e demais dispositivos.

8.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o município de Balneário Camboriú, aquele que:

8.4 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social, exigida até o momento da apresentação da fatura, quando cabível;

8.5 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, se tratando de pessoa jurídica.

8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, art. 157 da Lei n.º14.133/2021.

8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 5 (cinco) aulas consecutivas, com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração e o respectivo contrato rescindido.

9 HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação deste processo de Credenciamento será efetuada por cargo.

9.2 O Inteiro teor deste Edital, bem como o regulamento e o resultado final (ato de homologação) do processo de Credenciamento, serão publicados no site DOM/SC e www.bc.sc.gov.br na aba Licitações.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento – COC.

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir toda e qualquer questão inerente ao processo de credenciamento.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

10.2 A carga horário máxima, para fins de contratação, será limitada a 60h semanais.

10.3 Os credenciados selecionados, por ordem de classificação, e a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, serão convocados para celebrar contrato que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais obrigações decorrentes deste Edital.

10.4 É vedada a contratação de terceiros para ministrar as oficinas objeto deste edital. Em caso de impedimento do oficinairo/instrutor selecionado, será convocado o próximo credenciado para a respectiva oficina.

10.5 Os credenciados selecionados listados no Resultado Final do Edital como habilitados, deverão enviar, quando solicitado, no mesmo protocolo de inscrição e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os documentos complementares listados abaixo, em formato PDF ou JPG, obrigatórios para celebração do contrato:

10.6 Pessoa física:

10.6.1 Comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) em nome do proponente, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato;

10.6.2 Comprovante do PIS ou PASEP;

10.6.3 Certidão negativa de débitos Federal;

10.6.4 Certidão negativa de débitos Estadual;

10.6.5 Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;

10.6.6 Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

10.7 Pessoa jurídica sem fins lucrativos:

10.7.1 Certidão negativa de débitos Federal;

10.7.2 Certidão negativa de débitos Estadual;

10.7.3 Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;

10.7.4 Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);

10.7.5 Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

10.8 Pessoa jurídica microempreendedor individual – MEI:

10.8.1 Certidão negativa de débitos Federal;

10.8.2 Certidão negativa de débitos Estadual;

10.8.3 Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;

10.8.4 Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);

10.8.5 Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

10.9 Após envio dos documentos a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA procederá o preenchimento dos contratos (modelo anexo) e convocará pelo protocolo de inscrição, os credenciados selecionados, para assinatura do contrato, ato para o qual terão 5 dias úteis improrrogáveis.

10.10 Transcorrido o prazo do subitem 10.5 ou do subitem 10.9, sem que o candidato convocado apresente a documentação ou compareça para assinar o contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA convocará o próximo classificado.

11 DAS PETIÇÕES RECURSAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Esclarecimentos sobre a inscrição para credenciamento serão prestados pelo e-mail gilvani.silveira@bc.sc.gov.br.

11.2 A classificação final, contendo a relação dos credenciados com suas respectivas pontuações, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú www.bc.sc.gov.br na aba Licitações e DOM/SC sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

11.3 Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados no mesmo Protocolo da inscrição do proponente, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado/classificação.

11.4 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados em desacordo com o subitem 11.3 e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado.

11.5 A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos num prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, caso sejam procedentes, procederá a reavaliação da pontuação obtida e consequente reclassificação final.

11.6 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes no Protocolo de Inscrição.

11.7 Após o período recursal será publicado o Resultado Final do certame, no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú: <https://www.bc.sc.gov.br> e/ou no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

11.8 As decisões da Comissão de Seleção, após análise de recurso dentro do prazo recursal, serão soberanas, não cabendo mais interposição recursal ou réplica destes.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A pessoa física ou jurídica interessada no credenciamento deverá examinar as disposições contidas neste Edital de Regulamento e seus anexos.

12.2 Em caso de revogação ou anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei n.º14.133/2021.

12.3 É facultada à SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à

conta da rubrica orçamentária: Despesa 256 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 100000 - Outros Recursos não Vinculados – 1.500.7000.

12.5 É vedada a exclusividade na relação contratual, ficando o Contratante livre para firmar outros credenciamentos, para a mesma finalidade, desde que não haja conflito de horário.

12.6 Os Casos omissos serão decididos entre as partes contratantes, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação em vigor.

12.7 Salvo disposições legais em contrário, será permitida, em caráter excepcional, a contratação de uma mesma pessoa física para até 2 (duas) modalidades/oficinas.

13 OBJETIVOS DAS OFICINAS

13.1 ACUPUNTURA – Promover saúde física e mental através de técnicas de medicina tradicional chinesa, aliviando dores crônicas, ansiedade e estresse. Melhora a qualidade de vida de idosos e pessoas com condições crônicas, além de reduzir custos com medicamentos. A prática também incentiva autocuidado e equilíbrio emocional, fortalecendo a resiliência individual e coletiva.

13.2 APOIO EM ALFABETIZAÇÃO – Combater a exclusão educacional e social, capacitando adultos e jovens para leitura, escrita e interpretação crítica. Ampliar o acesso a direitos básicos (como documentos e informações), oportunidades de emprego e participação política. Reduz vulnerabilidades sociais e estimula a educação intergeracional, fortalecendo famílias e comunidades. É um pilar para a autonomia e a cidadania plena.

13.3 EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E *TRADING* – 1.Empoderar indivíduos a gerir recursos, evitar dívidas e planejar o futuro, combatendo exclusão socioeconômica. 2.Reduzir desigualdades ao democratizar acesso a conhecimentos essenciais, principalmente para periferias, mulheres e minorias, promovendo mobilidade social. 3.Estimular autonomia, substituindo dependência de empregos ou assistência por criação de negócios e fontes alternativas de renda. 4.Preparar para a economia globalizada, ensinando sobre investimentos, riscos e mercados digitais, evitando golpes e más decisões. 5.Fomentar inovação local, com empreendedorismo resolvendo demandas comunitárias e gerando empregos. 6.Promover sustentabilidade financeira, incentivando poupança, previdência privada e investimentos. 7.Incluir grupos vulneráveis por meio de mentoria gratuita, quebrando barreiras culturais e educacionais que perpetuam disparidades. 8.Mitigar riscos do *trading*, ensinando gestão emocional, análise técnica e diferença entre investimento responsável e especulação. 9.Fortalecer comunidades via redes de apoio, parcerias e projetos coletivos, transformando conhecimento em capital social. 10.Equilibrar ética e prática, priorizando educação

crítica sobre enriquecimento rápido e garantindo benefícios coletivos acima de lucros individuais.

13.4 GINÁSTICAS DE ACADEMIA (AERÓBICA, LOCALIZADA, RITMOS, GAP, ETC) - Prevenir obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares através de exercícios adaptáveis a todas as idades. Promover a socialização em grupos, combatendo solidão e depressão. Em crianças, desenvolve coordenação motora e disciplina; em idosos, mantém a mobilidade. Cria cultura de saúde preventiva, reduzindo pressão sobre sistemas públicos de saúde.

13.5 GINÁSTICA RÍTMICA E BALÉ – Estimular a expressão artística, postura e autoconfiança em crianças e adolescentes. Desenvolver disciplina, trabalho em equipe e superação de limites. Pode ser ferramenta de inclusão social para populações em vulnerabilidade, desviando jovens de riscos como evasão escolar ou violência. Além disso, valoriza a diversidade corporal e cultural.

13.6 AUTOESTIMA (ESTÉTICA, CABELEIREIRO(A), MANICURE, DESIGN DE SOBRANCELHAS E BARBEARIA) - Cuidados estéticos elevam a autoconfiança, impactando relações pessoais e profissionais. Capacitar para serviços de baixo custo e alta demanda, especialmente em periferias. Espaços de beleza comunitários viram locais de acolhimento e troca. Gerar renda através de capacitação em serviços de beleza, setor em constante crescimento. Eleva a autoestima ao cuidar da aparência, impactando positivamente a saúde mental. Oferece oportunidades para mulheres e LGBTQIA+, grupos frequentemente marginalizados no mercado formal. Incentiva empreendedorismo local e economia solidária.

13.7 FISIOTERAPIA PARA A MELHOR IDADE - Prevenir quedas e degeneração muscular em idosos, prolongando a independência e reduzindo custos com internações. Combate isolamento social através de atividades em grupo, melhorando saúde mental. Adapta-se a condições como artrose e Parkinson, promovendo envelhecimento ativo e digno.

13.8 FOTOGRAFIA - Ampliar a visão crítica e criativa, permitindo documentar realidades sociais e culturais. Oferece ferramentas para geração de renda (como fotografia de eventos ou vendas de arte). Empoderar comunidades periféricas a contar suas próprias histórias, combatendo estereótipos e fortalecendo identidades locais.

13.9 GRAFITE E ARTE URBANA - Transformar espaços públicos degradados em ambientes vibrantes, reduzindo violência e sensação de abandono. Incentivar jovens a canalizar energia em projetos coletivos, promovendo pertencimento. Valorizar culturas locais e diálogos sobre justiça social, além de gerar renda através de encomendas e turismo cultural.

13.10 INFORMÁTICA – Reduzir a exclusão digital, ensinando habilidades básicas (e-mails, redes sociais) e avançadas (planilhas, edição). Preparar para empregos formais e *freelances* (como design

ou digitação). Facilitar acesso a serviços online (saúde, educação) e promover a cidadania digital crítica, combatendo desinformação.

13.11 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - Democratizar o conhecimento sobre tecnologias disruptivas, preparando para profissões do futuro (como análise de dados). Ensina uso ético de ferramentas como ChatGPT ou plataformas de automação, estimulando inovação em microempreendimentos. Reduzir as desigualdades no acesso à educação tecnológica.

13.12 NUTRIÇÃO – Iniciativa estratégica e multifacetada, com benefícios que abrangem saúde pública, inclusão social, educação e sustentabilidade.

Promover a Saúde Pública com prevenção de doenças crônicas através do ensino de hábitos alimentares saudáveis, reduzindo riscos de obesidade, diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, diminuindo os gastos públicos com tratamento de doenças evitáveis. Combater a desnutrição em comunidades vulneráveis pela orientações sobre alimentos nutritivos e de baixo custo, promovendo o acesso a dietas equilibradas. Desenvolver a conscientização quanto a leitura de rótulos, porções adequadas e escolhas alimentares inteligentes.

Reduzir a Insegurança Alimentar pela otimização de recursos: Ensinar como preparar refeições nutritivas com ingredientes acessíveis, aproveitando alimentos sazonais e evitando desperdício. E orientar sobre planejamento de compras.

Gerar Oportunidades pela capacitação profissional, com cursos de culinária saudável e/ou certificação em manipulação de alimentos e nutrição básica, abrindo portas para o emprego. Fomentar a Economia local, incentivando o consumo de produtos regionais e agricultura familiar, estimulando pequenos produtores.

Promover a Sustentabilidade pela educação para redução do desperdício, ensinando técnicas de aproveitamento de alimentos.

Promover a Saúde Mental, dietas balanceadas estão ligadas à melhora do humor, redução de ansiedade e maior disposição. As oficinas podem abordar a relação entre nutrição e bem-estar emocional.

Educação Infantil, incentivar a formação de hábitos saudáveis desde a infância pelo desenvolvimento de atividades lúdicas que promovam a opção por alimentos saudáveis e redução do consumo de ultraprocessados.

13.13 PILATES – Fortalecer músculos e corrigir postura, auxiliando na recuperação de lesões e prevenindo dores. Adaptável a gestantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Promove equilíbrio mental através de técnicas de respiração, sendo uma opção para gerenciar ansiedade sem

medicamentos.

13.14 PAISAGISMO TERAPÊUTICO - Integrar natureza ao cotidiano urbano, melhorando a saúde mental (redução de estresse) e física (ar puro). Envolver comunidades na criação de jardins comunitários, revitalizando áreas abandonadas. Funciona como terapia ocupacional para idosos e pessoas com deficiência.

13.15 GASTRONOMIA - Preservar tradições culinárias e ensinar técnicas para empreender (food trucks, vendas online). Promover alimentação saudável com baixo custo, combatendo insegurança alimentar. Pode integrar culturas diversas, fortalecendo laços comunitários através de eventos gastronômicos.

13.16 MULTIMÍDIA - Capacitar para produção de conteúdo em rádio, TV e redes sociais, ampliando vozes marginalizadas. Preparar para profissões em comunicação e marketing digital. Ferramenta de denúncia social e promoção de causas, como direitos humanos ou ambientalismo.

13.17 ORATÓRIA - Ampliar oportunidades profissionais e acadêmicas, ensinando a comunicar ideias com clareza e persuasão. Fortalecer a autoconfiança em pessoas tímidas ou em situações de vulnerabilidade. Essencial para lideranças comunitárias e participação em espaços políticos.

13.18 TEATRO - Desenvolver a empatia ao colocar os participantes em "papéis sociais" diversos, abordando temas como preconceito e violência de forma lúdica, provocando reflexão e estimulando a criatividade e cooperação, sendo usado como terapia para jovens em conflito assim como colaborando com o desenvolvimento das potencialidades artísticas e humanas dos usuários.

13.19 ARTES MARCIAIS – Promover a disciplina, respeito e autocontrole, especialmente em crianças e adolescentes. Oferece defesa pessoal para mulheres e grupos vulneráveis. Combate sedentarismo e agressividade, canalizando energia para atividades estruturadas.

13.20 ARTESANATO – Preservar técnicas tradicionais (crochê, pintura) enquanto gera renda através de feiras e vendas online. Funciona como terapia ocupacional para idosos e pessoas com transtornos mentais. Incentiva a sustentabilidade ao reaproveitar materiais.

13.21 YOGA e TAI CHI CHUAN – Reduzir ansiedade e melhorar a flexibilidade, sendo acessível a todas as idades e condições físicas. Promove autoconhecimento e espiritualidade não religiosa. Ajuda no foco e auxilia na reinserção social.

13.22 CORTE E COSTURA – Ensinar a reparar roupas (combate consumismo) e criar peças para venda. Fortalece economia circular e empodera mulheres através de cooperativas. Preserva saberes manuais ameaçados pela industrialização.

13.23 DANÇA – Desenvolver os indivíduos integralmente, através de atividades que possibilitem o

aprimoramento técnico, a sensibilidade corporal e artística, a partir da pesquisa de movimento e da composição coreográfica, enfatizando o processo criativo por meio das vivências em modalidades de dança, estimular os usuários a conhecer as possibilidades de expressão do seu corpo em relação a si mesmo, ao espaço e, aos colegas, possibilitando a ampliação de repertório e da consciência crítica e social.

13.24 IDIOMAS (Alemão, Francês, Inglês, Italiano e Espanhol) - Proporcionar contato natural e agradável com a língua estrangeira de modo a estimular os usuários a adquirirem competências para o uso adequado do idioma; incentivar a espontaneidade no uso da expressão oral; apresentar ações e objetos que fazem parte do cotidiano, favorecendo a compreensão e o aprendizado, proporcionando vivências culturais diversas.

13.25 LIBRAS - Objetivo: promover a inclusão social e o bem-estar na comunidade através do ensino da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdas ou para as pessoas ouvintes, possibilitando a comunicação e o acesso à informação das pessoas surdas. Compreender aspectos básicos relacionados a LIBRAS.

13.26 MASSOTERAPIA – Proporcionar aos usuários da Casa da Família atendimentos de integração, recreação e reflexão através de massagens terapêuticas para relaxamento, alívio do estresse e melhora no humor, potencializando o sistema imunológico e reduzindo os níveis de depressão, ansiedade e dores, sendo também um método auxiliar em tratamentos médicos prescritos e já em andamento pelos usuários.

13.27 MÚSICA CANTO(CORAL) E VIOLÃO – Fomentar o trabalho em equipe e gestão emocional através da música. Atividades em grupo e/ou individuais que despertem no aluno o interesse pela riqueza de ritmos encontrados na música, desenvolvendo a capacidade de tocar e/ou cantar diferentes gêneros de música, bem como, proporcionar a sociabilização e o trabalho em grupo, favorecendo o desenvolvimento emocional e a convivência comunitária; maximizando a sensibilidade dos usuários, a autoestima e a confiança. Estimular a concentração e bons hábitos de trabalho; aumentar a capacidade psicomotora; oportunizar a vivência de regras e disciplina; propiciar a inclusão social dos participantes.

13.28 PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS - Integrar migrantes ao garantir acesso a serviços básicos, emprego e educação. Combater a xenofobia ao promover diálogo intercultural. Essencial para refugiados reconstruírem suas vidas com dignidade.

ANEXO I
(modelo A, pessoa física)

DECLARAÇÕES

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficinairos, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não ser servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela avaliação da inscrições;
3. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I
(modelo B, pessoa jurídica)

DECLARAÇÕES

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficineiros, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela avaliação da inscrições;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição menor aprendiz;

Na oportunidade, credenciamos junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nosso representante _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos e praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Empresa: _____ CNPJ/MF: _____

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2025.

Responsável legal da empresa (sócio/proprietário):

ASSINATURA

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II
(modelo A, pessoa física)
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
NOME		
RG (N.º, ÓRGÃO EMISSOR/UF)	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO (RUA/AV.)		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	
MUNICÍPIO	UF	CEP
CELULAR	E-MAIL	
FILIAÇÃO		
PIS/PASEP	CONSELHO DE CLASSE / N.º / UF (QUANDO COUBER)	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
INSCRIÇÃO		
OFICINA DE INSCRIÇÃO (N.º / NOME)		DISPONIBILIDADE (HORAS/SEMANA)

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO II
(modelo B, pessoa jurídica)
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ISS	INSCRIÇÃO INSS
ENDEREÇO (RUA/AV.)			NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO	
MUNICÍPIO		UF	CEP
TELEFONE/CELULAR	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME			
CARGO	RG (N.º, ÓRGÃO EMISSOR/UF)		CPF
CELULAR	E-MAIL		
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME			CELULAR
CARGO	RG (N.º, ÓRGÃO EMISSOR/UF)		CPF
CONSELHO DE CLASSE / N.º / UF		E-MAIL	
INSCRIÇÃO			
NOME DO PROFISSIONAL			CPF
OFICINA DE INSCRIÇÃO (N.º / NOME)			DISPONIBILIDADE (HORAS/SEMANA)

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINUTA DE CONTRATO

TERMO N° ***

OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO.

Aos ** dias do **** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº ***/****, inscrito no CPF nº ****.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº ***/****-**, situada na rua *****, nº ****, bairro *****, CEP ***/****, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº ****.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº ***/****-****, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de *****, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

1.2. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.3. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.2.1.3. Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **% (***) do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto ***, ***** e *****.**

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até ** (*****) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice ****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os **materiais/equipamentos** em até ** (*****) dias **úteis/corridos**, contados **da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento**.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão

Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade *****, em valor correspondente a **% (*****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade *****, em valor correspondente a **% (*****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2Valor.

10.3.3. TOTAL Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** (*****) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (*****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** dias (*****), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **% (*****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2Valor.

10.5.3. TOTAL Valor total.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ** (*****) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou

renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ** (*****) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.



Memorando 18- 25.232/2026

De: Gilvani S. - SMA - COC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 13:20:07

Seguem documentos apresentados pelo candidato Cassio Roberto Gartner Júnior.

—

At.te

Gilvani Basílio Silveira

Analista Administrativo II - mat. 18452

Sec. Mun. de Assistência Social, Mulher e Família

Depto de Gestão de Pessoas

Anexos:

DOCS_Cassio_Roberto__.zip

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
N° 884/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação da oficina Jovita Rocha Tomas, inscrita no Protocolo nº 40749/25 e classificada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, para execução de oficinas na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura”, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Balneário Camboriú. A contratação visa atender usuários vinculados aos serviços, programas e ações socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria, especialmente aqueles inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio da oferta de atividades socioeducativas, formativas e de inclusão produtiva voltadas ao desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida. As oficinas possuem caráter educativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de estimular a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples. A presente contratação busca assegurar a continuidade e ampliação das ações socioassistenciais complementares desenvolvidas pela Administração Pública, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e das ações de Proteção Social Básica executadas pelo Município.

Unidade Requisitante: Departamento de Promoção Social - Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família -SMA

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Eduardo Silva dos Anjos, 51677

Analista Administrativo II ,Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

1. Definição do objeto

Fundamentação: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados pela oficina Jovita Rocha Tomas, classificada no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, para ministrar oficinas na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura”, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú. A contratação decorrerá de procedimento auxiliar de credenciamento, vinculado à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando à execução de atividades socioassistenciais complementares voltadas aos usuários atendidos pelos serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. As oficinas serão executadas com carga horária estimada de até 40 (quarenta) horas mensais, pelo período inicialmente previsto de até 12 (doze) meses, totalizando estimadamente 480 (quatrocentas e oitenta) horas anuais, conforme planejamento, cronograma e necessidade da Administração Pública, podendo os locais de execução serem definidos posteriormente pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, de acordo com a demanda dos equipamentos públicos e programas socioassistenciais. As atividades compreenderão a realização de oficinas coletivas voltadas ao ensino de técnicas básicas de corte, costura, customização, pequenos reparos e confecção de peças simples, com foco no desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia, incentivo à inclusão produtiva e valorização das potencialidades individuais dos participantes. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e supervisionada, observadas as disposições constantes



neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, no instrumento contratual e nas normativas aplicáveis ao SUAS.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso IV, que prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação por meio de credenciamento, bem como nas normas e diretrizes aplicáveis à Política Nacional de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A demanda decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento previamente realizado pela Administração Pública para credenciamento de oficinairos aptos à prestação de serviços socioassistenciais complementares, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos. A contratação da oficinaira Jovita Rocha Tomas, inscrita no Protocolo nº 40749/25, decorre de regular classificação no procedimento de credenciamento, considerando a compatibilidade da qualificação profissional apresentada com a modalidade “1.7.16 – Corte e Costura”, observados os critérios técnicos definidos no edital. A contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente das ações voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município. As oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, incentivando o desenvolvimento de capacidades práticas e possibilidades de geração complementar de renda. A solução proposta revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando que a contratação individualizada da oficinaira possibilita maior controle da execução contratual, acompanhamento das atividades desenvolvidas, fiscalização da carga horária executada e adequação das oficinas conforme a necessidade dos serviços e dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria. A contratação também observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda efetiva da Administração, mediante pagamento proporcional às horas efetivamente executadas, permitindo maior flexibilidade operacional e adequada gestão dos recursos públicos. Ressalta-se que as atividades desenvolvidas no âmbito das oficinas possuem natureza educativa, coletiva e formativa, não configurando curso profissionalizante formal, capacitação técnica certificada ou atividade educacional regulamentada, destinando-se exclusivamente ao fortalecimento das ações socioassistenciais executadas pela Administração Pública. Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se juridicamente viável, tecnicamente justificada e compatível com as necessidades institucionais da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, atendendo às finalidades da política pública socioassistencial desenvolvida pelo Município.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A solução proposta consiste na contratação da oficinaira Jovita Rocha Tomas para execução de oficinas na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura”, destinadas aos usuários atendidos pelos serviços, programas e ações socioassistenciais vinculados à Secretaria de



Assistência Social, Mulher e Família do Município de Balneário Camboriú, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. As oficinas serão desenvolvidas de forma contínua, planejada e supervisionada, com foco na promoção da inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e melhoria da qualidade de vida dos participantes, observadas as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A atividade caracteriza-se pela realização de oficinas coletivas voltadas ao ensino de técnicas básicas de corte, costura, customização, pequenos reparos e confecção de peças simples, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima dos usuários atendidos pela política pública de Assistência Social. As oficinas deverão ser conduzidas de forma acessível, educativa e compatível com o perfil do público atendido pela política pública de Assistência Social, respeitando as condições sociais, culturais e as especificidades dos usuários, priorizando ambiente inclusivo, acolhedor e adequado ao desenvolvimento das atividades coletivas. A execução das atividades ocorrerá conforme planejamento estabelecido pelas equipes técnicas da Secretaria, observando cronograma, carga horária, disponibilidade dos espaços públicos e necessidade administrativa, podendo os atendimentos serem realizados em equipamentos públicos, unidades socioassistenciais, espaços comunitários ou outros locais previamente definidos pela Administração Pública. A solução contempla a prestação direta dos serviços pela oficina credenciada, mediante acompanhamento e fiscalização contratual pela equipe técnica da Secretaria, permitindo controle da execução das atividades, validação da carga horária executada, monitoramento da participação dos usuários e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados. A contratação individualizada da profissional mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando a necessidade de flexibilidade na organização das oficinas, atendimento das demandas específicas da política socioassistencial e manutenção da continuidade das atividades coletivas desenvolvidas pela Secretaria. As atividades desenvolvidas possuirão natureza coletiva, educativa e formativa, não se confundindo com curso técnico profissionalizante, capacitação certificada formal ou atividade educacional regulamentada, destinando-se ao fortalecimento das ações socioassistenciais, inclusão produtiva e desenvolvimento de habilidades práticas dos participantes. De forma integrada, a solução busca fortalecer as ações preventivas e protetivas executadas no âmbito da Proteção Social Básica, contribuindo para fortalecimento da autonomia, desenvolvimento das potencialidades individuais, incentivo à convivência comunitária, inclusão social e efetividade das ações socioassistenciais ofertadas pelo Município.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: A contratação da oficina Jovita Rocha Tomas para atuação na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura” deverá observar integralmente as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações decorrentes de credenciamento. A contratada deverá comprovar, previamente à formalização do contrato e durante toda a execução contratual, o atendimento aos requisitos técnicos, profissionais, fiscais e documentais exigidos pela Administração Pública, observando-se especialmente: a) Comprovação de habilitação compatível com a atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação da documentação exigida no edital de credenciamento, inclusive quanto à formação, capacitação ou experiência profissional compatível com a modalidade da oficina; b) Comprovação de conhecimento técnico e aptidão para condução de atividades relacionadas à modalidade “1.7.16 – Corte e Costura”, observadas as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC; c) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação e manutenção atualizada das certidões e documentos



exigidos pela legislação vigente e pelo Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC; d) Compatibilidade técnica e operacional para execução das oficinas, observando metodologia adequada ao perfil dos usuários atendidos pela política pública de Assistência Social; e) Disponibilidade para cumprimento da carga horária estimada pela Administração, correspondente a até 40 (quarenta) horas mensais, conforme cronograma, planejamento e necessidade dos serviços; f) Execução pessoal e direta das atividades pela oficina credenciada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, em razão da natureza personalíssima da contratação; g) Observância das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no que se refere às atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; h) Cumprimento das orientações técnicas e administrativas expedidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, relacionadas à organização das oficinas, registros de frequência, cronogramas e acompanhamento das atividades; i) Apresentação, quando solicitado, de relatórios de execução das atividades desenvolvidas, contendo informações relacionadas à frequência, participação dos usuários, desenvolvimento das oficinas e eventuais ocorrências relevantes para acompanhamento contratual; j) Observância das condições de segurança, ética profissional, respeito aos usuários e adequação das atividades ao perfil social, cultural e etário dos participantes; k) Responsabilidade integral pela adequada condução das atividades desenvolvidas, garantindo ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e compatível com os objetivos socioassistenciais da oficina; l) Utilização das oficinas exclusivamente para fins educativos, formativos e socioassistenciais, sendo vedada a utilização dos espaços públicos para fins comerciais particulares, produção privada desvinculada do objeto contratual ou atividades incompatíveis com a política pública de Assistência Social. A execução contratual deverá ocorrer sem caracterização de vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Pública, inexistindo subordinação hierárquica típica, exclusividade ou controle de jornada além daquele necessário ao acompanhamento da execução contratual e ao cumprimento das atividades pactuadas. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento ou no instrumento contratual poderá ensejar aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: A presente contratação decorre de procedimento auxiliar de credenciamento vinculado à hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como procedimento licitatório competitivo convencional sujeito às regras de exclusividade previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. O Credenciamento nº 001/2025 – PMBC foi estruturado de forma ampla e acessível, permitindo a participação de todos os interessados que atendessem aos requisitos de habilitação e qualificação definidos pela Administração Pública, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas físicas, observados os critérios estabelecidos no edital. A natureza do objeto, relacionada à contratação individualizada de oficinairos para execução de atividades socioassistenciais específicas, demanda avaliação técnica individual dos profissionais credenciados, considerando critérios de qualificação, compatibilidade da formação, experiência e adequação às necessidades dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Dessa forma, não há viabilidade técnica ou jurídica de estabelecimento de reserva exclusiva de contratação, cota diferenciada ou parcelamento competitivo típico das licitações convencionais, tendo em vista que o modelo de credenciamento pressupõe chamamento público aberto, pluralidade de credenciados e possibilidade de contratação conforme demanda administrativa e ordem de classificação/reclassificação estabelecida no procedimento. Ressalta-se, ainda, que o procedimento adotado observa os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e ampla participação dos interessados, garantindo igualdade de condições aos participantes aptos ao credenciamento, sem restrições indevidas à competitividade ou à participação de pequenos prestadores de serviço. Assim, a não aplicação de exclusividade

prevista para determinados processos licitatórios mostra-se compatível com a natureza jurídica do credenciamento e com o modelo de contratação pretendido pela Administração Pública.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na contratação individualizada de oficinaira para execução de atividades socioassistenciais específicas vinculadas à modalidade “1.7.16 – Corte e Costura”, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A execução do objeto possui caráter personalíssimo, exigindo atuação direta da profissional credenciada, compatibilidade técnica individual, vínculo operacional específico com os usuários atendidos e acompanhamento contínuo da execução das oficinas pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. A admissão de consórcios não se mostra tecnicamente necessária nem operacionalmente vantajosa para a Administração Pública, considerando que: • O objeto possui baixa complexidade operacional e execução individualizada; • Não há necessidade de associação de empresas ou profissionais para complementação de capacidade técnica ou operacional; • O mercado possui ampla disponibilidade de profissionais aptos à execução das oficinas pretendidas; • A contratação exige acompanhamento direto e individual da execução das atividades pela profissional credenciada; • A eventual formação de consórcios poderia dificultar a fiscalização contratual, a definição de responsabilidades e o controle da execução dos serviços; • O modelo de credenciamento adotado pela Administração possui natureza individualizada, voltada à habilitação e contratação direta de profissionais específicos previamente classificados. Ressalta-se que a vedação não implica restrição indevida à competitividade, considerando que o credenciamento permaneceu aberto à participação ampla dos interessados que atendessem aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC. Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com as características do objeto contratado, atendendo aos princípios da eficiência, interesse público e adequada gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços pela oficinaira Jovita Rocha Tomas, regularmente classificada no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, para desenvolvimento de oficinas na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura”, destinadas aos usuários atendidos pelos serviços, programas e ações socioassistenciais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. A execução contratual terá início após a formalização do instrumento contratual e emissão da respectiva autorização de fornecimento/empenho, observando-se o planejamento administrativo e a necessidade da Secretaria requisitante. As oficinas serão executadas com carga horária estimada de até 40 (quarenta) horas mensais, distribuídas conforme cronograma definido pela equipe técnica da Secretaria, podendo ocorrer em diferentes equipamentos públicos, unidades socioassistenciais, espaços comunitários ou outros locais previamente indicados pela Administração Pública. As atividades deverão ser desenvolvidas de forma planejada, contínua e compatível com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observando metodologia adequada ao perfil do público atendido, incentivo à participação coletiva, acessibilidade das atividades e desenvolvimento das potencialidades individuais dos usuários. Compete à contratada: I. Planejar, organizar e executar oficinas coletivas de corte e costura de forma educativa, formativa e alinhada aos objetivos socioassistenciais da Secretaria; II. Desenvolver atividades relacionadas ao ensino de técnicas básicas de corte, costura, customização, pequenos reparos e confecção de peças simples; III. Utilizar metodologia

participativa e compatível com o perfil social, cultural e etário dos usuários atendidos pela política pública de Assistência Social; IV. Incentivar o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora, autonomia, disciplina e fortalecimento da autoestima dos participantes; V.

Promover ambiente acolhedor, inclusivo e adequado ao desenvolvimento das atividades coletivas; VI. Cumprir os horários, cronogramas e orientações definidos pela equipe técnica responsável pela execução dos serviços; VII. Manter postura ética, respeitosa e compatível com as diretrizes da política pública de Assistência Social; VIII. Registrar frequência dos participantes e das atividades executadas, sempre que solicitado pela Administração; IX.

Apresentar relatórios de execução das atividades desenvolvidas, quando requisitado pelos fiscais do contrato; X. Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços públicos disponibilizados para execução das oficinas; XI. Limitar a execução das atividades ao caráter educativo, formativo e socioassistencial previsto no objeto contratual. Compete à Administração Pública:

I. Disponibilizar os espaços físicos necessários à execução das atividades; II.

Organizar os cronogramas e encaminhamento dos usuários às oficinas; III. Realizar acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; IV. Validar a execução da carga horária efetivamente prestada para fins de medição e pagamento. A execução do objeto ocorrerá de forma autônoma, sem caracterização de vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Pública, inexistindo subordinação hierárquica típica, exclusividade ou obrigação de cumprimento de jornada fixa diversa daquela necessária à execução das oficinas contratadas. As atividades desenvolvidas possuirão natureza coletiva, educativa e formativa, não se confundindo com curso técnico profissionalizante, atividade educacional regulamentada ou capacitação formal certificada, destinando-se exclusivamente ao fortalecimento das ações socioassistenciais, inclusão produtiva e desenvolvimento de habilidades práticas dos participantes. A Administração poderá promover adequações operacionais relacionadas aos horários, locais de execução e distribuição das atividades, conforme necessidade dos serviços socioassistenciais e interesse público, desde que preservado o objeto contratual e a carga horária pactuada. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, com o instrumento contratual e com as diretrizes aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidores formalmente designados para acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução contratual. A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, interesse público, controle da execução contratual e prevenção de riscos administrativos, competindo à Administração Pública promover acompanhamento contínuo da prestação dos serviços contratados. Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores: a) Gestor do Contrato: JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN – Secretário de Assistência Social, Mulher e Família – Portaria nº 33.827/2026; b) Fiscal Administrativo: GILVANI BASILIO SILVEIRA – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452; c) Fiscal Técnico: MARIA CIDINEIA MARQUES DOS SANTOS – Diretora do Departamento de Promoção Social – Portaria 33.101/2025; d) Fiscal Técnico: JANIE WOLF – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745. Compete à equipe de gestão e fiscalização do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente, no instrumento contratual e em normativas internas da Administração: I. Acompanhar e fiscalizar a execução das oficinas, verificando o cumprimento da carga horária contratada, cronogramas, assiduidade, pontualidade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas; II. Monitorar a adequada execução das atividades socioassistenciais vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observando a compatibilidade das oficinas com os objetivos da política pública de Assistência Social; III. Conferir, validar e atestar os documentos apresentados para fins de medição e pagamento, incluindo relatórios de execução, listas de presença, registros de frequência e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços; IV. Solicitar esclarecimentos, adequações ou complementações relacionadas à execução contratual sempre que necessário ao adequado acompanhamento das atividades; V. Registrar ocorrências, irregularidades, descumprimentos contratuais ou situações que demandem providências administrativas; VI. Realizar avaliação periódica da execução contratual, considerando a qualidade dos serviços prestados, participação dos usuários, cumprimento das obrigações contratuais e aderência aos objetivos institucionais da Secretaria; VII. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e documental da contratada durante toda a vigência contratual; VIII. Encaminhar os procedimentos necessários à liquidação e pagamento, observada a efetiva comprovação da execução dos serviços. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da prestação dos serviços. A Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, inclusive aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, nos casos de descumprimento das obrigações pactuadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, controle da execução, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando transparência e rastreabilidade dos atos administrativos praticados durante toda a execução do contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a efetiva execução das oficinas contratadas, mediante comprovação da carga horária executada, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021. A. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO I. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, com base nas horas efetivamente executadas pela contratada e devidamente validadas pela fiscalização do contrato; II. A contratada deverá comprovar a execução das atividades por meio de registros de frequência, relatórios de execução

das oficinas, listas de presença dos participantes e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração; III. A fiscalização contratual verificará a compatibilidade entre a carga horária executada, os cronogramas previamente estabelecidos e as atividades efetivamente realizadas; IV. Serão observados critérios de assiduidade, pontualidade, qualidade técnica das atividades desenvolvidas e cumprimento das orientações administrativas expedidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família; V. Eventuais ausências, interrupções, atrasos injustificados ou não execução das atividades poderão resultar em glosa proporcional da carga horária não executada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis; VI.

A contratada deverá manter conduta profissional compatível com as atividades desenvolvidas no âmbito da política pública de Assistência Social, observando respeito aos usuários, às equipes técnicas e às normas internas da Administração; VII. A validação da execução contratual ficará condicionada ao atesto da fiscalização responsável, após conferência da documentação apresentada e verificação da efetiva prestação dos serviços. B. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO I. O pagamento será realizado de forma mensal, proporcional às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato; II. O valor da hora-aula corresponderá a 0,056 UFM (Unidade Fiscal Municipal), equivalente atualmente a R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) por hora/aula, conforme disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC e legislação municipal vigente; III. O pagamento estará condicionado à apresentação da documentação exigida pela Administração, incluindo relatório de execução, documento fiscal aplicável e certidões de regularidade eventualmente exigidas para manutenção da contratação; IV. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da documentação e do atesto da execução dos serviços pela fiscalização contratual; V. Os pagamentos realizados estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, conforme natureza jurídica da contratada; VI. Não serão realizados pagamentos por atividades não executadas, carga horária não comprovada ou serviços executados em desconformidade com o objeto contratual; VII. Eventuais inconsistências documentais, pendências administrativas ou irregularidades na execução contratual poderão suspender a liquidação e pagamento até a regularização da situação pela contratada; VIII. A manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução contratual constitui condição indispensável para realização dos pagamentos. O pagamento estará condicionado à conformidade dos serviços prestados e à entrega integral da documentação exigida.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: A seleção da contratada ocorreu por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento auxiliar vinculado à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, destinado ao credenciamento de oficinairos para atuação junto aos serviços, programas e ações socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. O procedimento observou os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, eficiência e interesse público, assegurando igualdade de condições a todos os interessados que atendessem aos requisitos técnicos, profissionais e documentais estabelecidos no edital. A Comissão de Credenciamento (COC) avaliou os documentos e propostas apresentadas pelos candidatos com base nos seguintes critérios e pontuações máximas:

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular do proponente	25
2	Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina	10
3	Experiência na	3

área 104 Formação acadêmica: Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos) ou doutorado (20 pontos) na área da oficina pretendida 20 5

Conclusão de cursos/oficinas livres presenciais, com temática diretamente relacionada ao objeto da oficina, com carga horária mínima de 30h (5 pontos cada) 10 6

Comprovação de notório saber na área da oficina pretendida, com no mínimo 1 ano de experiência 10 T o t a l 85 pontos

Foi exigida pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos para habilitação, conforme previsto no Edital. Em caso de empate, o desempate foi decidido pela Comissão de Credenciamento, segundo os critérios previstos no Edital. A oficinaira Jovita Rocha Tomas, inscrita no Protocolo nº 40749/25, foi regularmente classificada e habilitada para atuação na modalidade “1.7.16 Corte e Costura”, conforme critérios objetivos previamente definidos pela Comissão de Credenciamento responsável pela análise das inscrições e documentos apresentados. A avaliação dos candidatos observou critérios técnicos relacionados à compatibilidade da formação profissional com a modalidade pretendida, experiência profissional comprovada, capacidade de execução do plano de trabalho apresentado, qualificação técnica e demais exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC. O credenciamento permaneceu aberto à participação de todos os interessados que preenchiam os requisitos exigidos pela Administração Pública, inexistindo limitação indevida da competitividade ou direcionamento da contratação. A escolha da contratada decorre, portanto, da regular habilitação no procedimento de credenciamento, da compatibilidade técnica da profissional com o objeto contratado e da necessidade administrativa de execução das oficinas socioassistenciais vinculadas à política pública de Assistência Social do Município. A contratação observará integralmente as condições estabelecidas no edital de credenciamento, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis à espécie.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: A presente contratação refere-se à prestação de serviços de oficinas na modalidade “1.7.16 Corte e Costura”, com carga horária estimada de 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas mensais, pelo período inicialmente previsto de 12 (doze) meses, totalizando estimadamente 480 (quatrocentos e oitenta) horas de execução contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com o interesse da Administração. O valor da hora-aula presencial está definido com base na Unidade Fiscal Municipal (UFM) fixada para o ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 12.866/2025, cujo valor é de R\$ 450,92. Os valores pagos por hora-aula (60 minutos) serão:

- Para profissionais com exigência de nível superior: 0,098 UFM por hora-aula ? R\$ 44,19/hora (0,098 × R\$ 450,92)
- Para profissionais com exigência de nível médio: 0,056 UFM por hora-aula ? R\$ 25,25/hora (0,056 × R\$ 450,92)

Com base em uma média de 40 horas mensais para a oficinaira, a estimativa de valores para o período corresponderá:

Período	Nível Superior (R\$) Mensal (40h/mês)	R\$
12 meses – vigência(480h)	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial e correspondem à previsão máxima de execução contratual, podendo variar conforme a efetiva demanda da Administração Pública, execução da carga horária e necessidade dos serviços socioassistenciais. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente sobre as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, não gerando obrigação de execução integral da carga horária estimada caso a necessidade administrativa seja inferior ao quantitativo inicialmente previsto. Esses valores estimados incluem todos os encargos, despesas e tributos previstos em lei, quando aplicável, e referem-se ao pagamento pela prestação dos serviços de oficinas no âmbito dos programas da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Secretaria de Assistência Social Mulher e Família - SMA, classificadas da seguinte forma: Órgão Orçamentário: 60000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA Unidade Orçamentária: 60001 – Administração Superior da SMA Centro de Custo: 60.1.0002 – Desenvolvimento Comunitário • Dotação 159 - 1. 60001. 8. 245. 5013. 2.276. 0. 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos A contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário da Secretaria, estando as despesas vinculadas às ações e atividades destinadas à manutenção dos serviços, programas e ações socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Considerando que a execução contratual está prevista para ocorrer no exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica no orçamento do exercício de 2027, a ser oportunamente indicada quando da formalização do empenho, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Eduardo Silva dos Anjos Cargo: Analista Administrativo II Matricula/Portaria: Matrícula 51677	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Maria Cidineia Marques dos Santos
Cargo: Diretora do Departamento de Promoção Social
Matricula/Portaria : Portaria 33.101/2025

Balneário Camboriú, 26 de Maio de 2026



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Eduardo Silva dos

Chave de Autenticação Digital
2078-4492-598

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 2665/2026
Emissão: 20/05/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Centro de custo: 60.1.0002 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Descrição: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL JOVITA ROCHA TOMAS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - 40 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 25.232/2026.

Observação: Período 12 (doze) meses

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)		
159 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.276 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	12.120,00	7.070,00		
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	480,00000	HORAS/SEMANA	178530 - CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA/PROFISSIONAL JOVITA ROCHA TOMAS PARA A OFICINA DE CORTE E COSTURA, DO SCFV - SMA	25,25000	12.120,00
Total geral (R\$)					12.120,00

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN

ORDENADOR DA DESPESA - SMA

SECRETÁRIO DE ASSIT. SOCIAL - PORT. 33.827/26

Assinado por 1 pessoa: JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/878F-8AC8-5114-0DDD> e informe o código 878F-8AC8-5114-0DDD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 878F-8AC8-5114-0DDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN (CPF 351.XXX.XXX-06) em 26/05/2026 12:01:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/878F-8AC8-5114-0DDD>



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Eduardo Silva dos

Chave de Autenticação Digital
2078-4492-598

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 2665/2026
Emissão: 20/05/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Centro de custo: 60.1.0002 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Descrição: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL JOVITA ROCHA TOMAS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - 40 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 25.232/2026.

Observação: Período 12 (doze) meses

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
159 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.276 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	12.120,00	7.070,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	480,00000	HORAS/SEMANA	178530 - CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA/PROFISSIONAL JOVITA ROCHA TOMAS PARA A OFICINA DE CORTE E COSTURA, DO SCFV - SMA	25,25000	12.120,00
Total geral (R\$)					12.120,00

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN

ORDENADOR DA DESPESA - SMA

SECRETÁRIO DE ASSIT. SOCIAL - PORT. 33.827/26

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 885/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Contratação de profissional oficinaira, pessoa jurídica, Jovita Rocha Tomas para ministrar as Oficinas de Corte e Costura, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 - PMBC.

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN

Secretário de Assistência Social, Mulher e Família - SMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CE0-DC3A-0A55-14DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN (CPF 351.XXX.XXX-06) em 26/05/2026 12:01:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CE0-DC3A-0A55-14DB>

De: Eduardo A. - SMA - DADMF - CTR

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 26/05/2026 às 12:37:43

Setores (CC):

SECC - DPL, SECC

Prezado Sr. Secretário [José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECC](#)

Encaminha-se o presente expediente para deliberação de vossa senhoria e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

—

Eduardo Silva Dos Anjos

Analista Administrativo II

Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 26/05/2026 às 13:00:37

Prezado,

Remeto os autos para análise e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 27/05/2026 às 13:50:53

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_033_2026.doc

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2026 às 12:41:55

Boa tarde,

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_033_2026_credenciamento_001_25_Art_74_IV_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL.	09/06/2026 12:42:15	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **33BC-E91F-8D03-B5BD**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 170/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2026 - PMBC

Assunto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciado: JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917

Fundamentação Legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico¹ para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade², no tocante à ordem de atos e documentos necessários à instrução do Processo Administrativo n.º 170/2026.

Conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda:

“A oficina na modalidade “1.7.16 – Corte e Costura” constitui importante instrumento de inclusão social, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas e promoção da qualificação básica dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. A atividade possui caráter socioeducativo, formativo e de inclusão produtiva, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina, fortalecimento da autoestima e aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, especialmente entre usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Município. As ações desenvolvidas nas oficinas favorecem o fortalecimento da autonomia pessoal e financeira dos participantes, estimulando o desenvolvimento de capacidades práticas, ampliação das possibilidades de geração complementar de renda, incentivo ao empreendedorismo informal e fortalecimento da convivência comunitária.”

Em observância ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021³, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer, conforme passa a expor e ao final concluir.

2. Da Inexigibilidade de Licitação

A regra constitucional impõe a licitação como procedimento obrigatório, admitindo-se exceções nas hipóteses legalmente previstas. Por estas razões é que a necessidade de licitar é o corolário trazido na Constituição, em seu art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante dizer que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, licitar é a regra. Porém, em determinados casos, a Lei 14.133/2021 traz a previsão de que quando é inviável a competição, o processo licitatório será inexigível.

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

No caso em tela, a seleção do Credenciado se deu por meio de edital de credenciamento, conforme **Termo de Homologação**, situação em que se torna inviável a competição, admitindo-se a contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme autoriza o art. 74, IV, da Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. Do Chamamento Público

O instituto do Chamamento Público é o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de credenciados simultaneamente, exatamente como o caso em apreço.

Nessa toada, o Professor **Luciano Ferraz** conceitua o **credenciamento**:

O processo administrativo, pelo qual a administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior a do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118)

No caso concreto, incide o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade quando se tratar de objetos contratáveis por meio de credenciamento. O procedimento adotado pela Administração — chamamento público com posterior credenciamento — afasta a lógica competitiva tradicional, porquanto, a seleção

ocorreu previamente, mediante critérios objetivos; todos os interessados aptos foram credenciados; não há disputa excludente entre os participantes; a Administração busca a contratação simultânea de múltiplos prestadores.

Nessas condições, a competição mostra-se juridicamente inviável, não por ausência de interessados, mas por inadequação do modelo competitivo ao interesse público, o que legitima a inexigibilidade.

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações, o credenciamento poderá ser usado nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Dessa forma, considerando o objeto da futura contratação, bem como a escolha e classificação dos participantes (submetidos previamente aos critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório), verifica-se que o instituto do credenciamento é plenamente aplicável ao caso em tela.

4. Aspectos Formais do Processo

Quanto aos requisitos para a instrução da contratação direta por inexigibilidade, tem-se a justificativa presente no Termo de Referência.

Verifica-se a apresentação do Termo de Homologação do Credenciamento nº 001/2025, bem como a Reclassificação do resultado do Edital nº 001/2025 - FMAS, para fins de contratação de oficinairos ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA aos munícipes atendidos pela Casa da Família e demais equipamentos do Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado se assim entender a Administração.

Verifica-se que há disponibilidade orçamentária, uma vez que o valor para a contratação está indicado nas Solicitações de Compra/Contratação.

Constata-se a regularidade do credenciado (Pessoa Jurídica), por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão

Pág. 4

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Verifica-se, ainda, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação, Declaração de Não Parentesco e Declaração de Cumprimento das Obrigações relativas ao trabalho do menor.

5. Da Minuta do Contrato

Quanto à minuta contratual, verifica-se o cumprimento dos comandos do art. 92 da Lei 14.133/2021, correlacionando-os com as cláusulas do documento:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na **Cláusula Primeira;**

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta – no Preâmbulo da minuta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, **na Cláusula Décima Quarta;**

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento, consta na **Cláusula Primeira;**

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento – **Cláusula Quinta;**

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na **Cláusula Décima Terceira**;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, nas Cláusulas Oitava e Nona;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na **Cláusula Nona**;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz - **Cláusula Nona**;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento – **Cláusula Segunda**;

XIX - os casos de extinção na Cláusula Décima Segunda.

6. Conclusão

Verifica-se a observância da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como após análise da minuta do contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**, recomendando-se ainda, a observância das publicações legais.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 09 de junho de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33BC-E91F-8D03-B5BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 09/06/2026 12:42:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/33BC-E91F-8D03-B5BD>

Processo Inexigibilidade de Licitação - 5- 170/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família - A/C João K.

Data: 10/06/2026 às 09:58:59

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SMA - DDAF, SECC, SMA, SMA - DADMF - CTR

Contratação Oficineira - JOVITA ROCHA TOMAS - (Corte e Costura)

Prezado Secretário,

Segue termo IL 033/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_033_2026.pdf

Razao_da_Escolha_IL_Credenciamento.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família motiva esta inexigência de licitação para contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses.
- b) A demanda decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento previamente realizado pela Administração Pública para credenciamento de oficinheiros aptos à prestação de serviços socioassistenciais complementares, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos.
- c) A contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente das ações voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município.

As oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, incentivando o desenvolvimento de capacidades práticas e possibilidades de geração complementar de renda.

- d) A solução proposta revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando que a contratação individualizada da oficinheira possibilita maior controle da execução contratual, acompanhamento das atividades desenvolvidas,

fiscalização da carga horária executada e adequação das oficinas conforme a necessidade dos serviços e dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria.

- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da credenciada decorre da habilitação realizada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, destinado ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços socioassistenciais complementares no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A profissional credenciada apresentou documentação regular e atendeu integralmente às exigências previstas no edital de credenciamento, encontrando-se apta à execução das atividades relacionadas à oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A contratação visa assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, promovendo atividades de caráter socioeducativo, inclusão social, desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia dos usuários e incentivo à convivência comunitária. As oficinas de corte e costura contribuem para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora, organização, disciplina e autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas que podem favorecer a geração complementar de renda.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da credenciada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC e demais normas aplicáveis.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA9E-65C0-9B79-0ECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 10/06/2026 12:23:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/CA9E-65C0-9B79-0ECF>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família motiva esta inexigência de licitação para contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses.
- b) A demanda decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento previamente realizado pela Administração Pública para credenciamento de oficinheiros aptos à prestação de serviços socioassistenciais complementares, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos.
- c) A contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente das ações voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município.
As oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, incentivando o desenvolvimento de capacidades práticas e possibilidades de geração complementar de renda.
- d) A solução proposta revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando que a contratação individualizada da oficinheira possibilita maior controle da execução contratual, acompanhamento das atividades desenvolvidas,

fiscalização da carga horária executada e adequação das oficinas conforme a necessidade dos serviços e dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria.

- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da credenciada decorre da habilitação realizada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, destinado ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços socioassistenciais complementares no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A profissional credenciada apresentou documentação regular e atendeu integralmente às exigências previstas no edital de credenciamento, encontrando-se apta à execução das atividades relacionadas à oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A contratação visa assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, promovendo atividades de caráter socioeducativo, inclusão social, desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia dos usuários e incentivo à convivência comunitária. As oficinas de corte e costura contribuem para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora, organização, disciplina e autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas que podem favorecer a geração complementar de renda.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da credenciada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC e demais normas aplicáveis.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

Processo Inexigibilidade de Licitação - 6- 170/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 10/06/2026 às 10:01:08

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SMA - DDAF, SECC, SMA, SMA - DADMF - CTR

Contratação Oficineira - JOVITA ROCHA TOMAS - (Corte e Costura)

Bom dia Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf

RESUMO_INX_033_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a regular instrução do processo administrativo, a documentação pertinente e o parecer jurídico favorável, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação do profissional acima identificado, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de que a demanda decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento previamente realizado pela Administração Pública para credenciamento de oficinheiros aptos à prestação de serviços socioassistenciais complementares, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos.

- Considerando que contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente das ações voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município.

- Considerando que as oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, incentivando o desenvolvimento de capacidades práticas e possibilidades de geração complementar de renda.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C88C-6D3D-E2DA-E39A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 10/06/2026 12:22:39
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C88C-6D3D-E2DA-E39A>

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a regular instrução do processo administrativo, a documentação pertinente e o parecer jurídico favorável, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação do profissional acima identificado, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de que a demanda decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento previamente realizado pela Administração Pública para credenciamento de oficinheiros aptos à prestação de serviços socioassistenciais complementares, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos.

- Considerando que contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente das ações voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município.

- Considerando que as oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, incentivando o desenvolvimento de capacidades práticas e possibilidades de geração complementar de renda.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Processo Inexigibilidade de Licitação - 7- 170/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família - A/C João K.

Data: 10/06/2026 às 12:28:35

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SMA - DDAF, SECC, SMA, SMA - DADMF - CTR

Contratação Oficineira - JOVITA ROCHA TOMAS - (Corte e Costura)

Prezado Secretário,

Segue termo IL 033/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_033_2026.pdf

Razao_da_Escolha_IL_Credenciamento.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família motiva esta inexigência de licitação para contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses.
- b) A demanda decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento previamente realizado pela Administração Pública para credenciamento de oficineiros aptos à prestação de serviços socioassistenciais complementares, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos.
- c) A contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente das ações voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município.

As oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, incentivando o desenvolvimento de capacidades práticas e possibilidades de geração complementar de renda.

- d) A solução proposta revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando que a contratação individualizada da oficineira possibilita maior controle da execução contratual, acompanhamento das atividades desenvolvidas,

fiscalização da carga horária executada e adequação das oficinas conforme a necessidade dos serviços e dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria.

- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da credenciada decorre da habilitação realizada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, destinado ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços socioassistenciais complementares no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A profissional credenciada apresentou documentação regular e atendeu integralmente às exigências previstas no edital de credenciamento, encontrando-se apta à execução das atividades relacionadas à oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A contratação visa assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, promovendo atividades de caráter socioeducativo, inclusão social, desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia dos usuários e incentivo à convivência comunitária. As oficinas de corte e costura contribuem para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora, organização, disciplina e autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas que podem favorecer a geração complementar de renda.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da credenciada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC e demais normas aplicáveis.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FA4-6688-C597-C195

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN (CPF 351.XXX.XXX-06) em 10/06/2026 16:52:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0FA4-6688-C597-C195>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família motiva esta inexigência de licitação para contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses.
- b) A demanda decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento previamente realizado pela Administração Pública para credenciamento de oficinheiros aptos à prestação de serviços socioassistenciais complementares, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos.
- c) A contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente das ações voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município.
As oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, incentivando o desenvolvimento de capacidades práticas e possibilidades de geração complementar de renda.
- d) A solução proposta revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando que a contratação individualizada da oficinheira possibilita maior controle da execução contratual, acompanhamento das atividades desenvolvidas,

fiscalização da carga horária executada e adequação das oficinas conforme a necessidade dos serviços e dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria.

- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da credenciada decorre da habilitação realizada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, destinado ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços socioassistenciais complementares no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A profissional credenciada apresentou documentação regular e atendeu integralmente às exigências previstas no edital de credenciamento, encontrando-se apta à execução das atividades relacionadas à oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A contratação visa assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, promovendo atividades de caráter socioeducativo, inclusão social, desenvolvimento de habilidades práticas, fortalecimento da autonomia dos usuários e incentivo à convivência comunitária. As oficinas de corte e costura contribuem para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora, organização, disciplina e autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas que podem favorecer a geração complementar de renda.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da credenciada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC e demais normas aplicáveis.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2026 às 08:33:54

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1781177501_resumo_inx__0332026_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8412763: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
033/2026 - IL - PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
7F558615ACD0A457DF27F7177F72F25DF4FFC634

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8412763>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de que a demanda decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento previamente realizado pela Administração Pública para credenciamento de oficinheiros aptos à prestação de serviços socioassistenciais complementares, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos.

- Considerando que contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente das ações voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município.

- Considerando que as oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, incentivando o desenvolvimento de capacidades práticas e possibilidades de geração complementar de renda.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 033 - IL/2026



Última atualização 11/06/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000312/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 - PMBC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.120,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA/PROFISSIONAL JOVITA ROCHA TOMAS PARA A OFICINA DE CORTE E COSTURA, DO SCFV - SMA	480	R\$ 25,25

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

11/06/26

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

OBSERVAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 033/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciada: Jovita Rocha Tomas.

CNPJ: 29.675.421/0001-02.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família motiva esta inexigência de licitação para contratação de profissional para oficina de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses.

b) A demanda decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMBC, procedimento previamente realizado pela Administração Pública para credenciamento de oficinheiros aptos à prestação de serviços socioassistenciais complementares, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos.

c) A contratação mostra-se necessária para manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente das ações voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de habilidades práticas, valorização das potencialidades individuais e promoção da convivência comunitária dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município. As oficinas possuem relevante caráter socioeducativo, formativo e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, organização, disciplina e fortalecimento da autoestima, além de possibilitar a aprendizagem de técnicas básicas relacionadas ao corte, costura, customização e confecção de peças simples, incentivando o desenvolvimento de capacidades práticas e possibilidades de geração complementar de renda.

d) A solução proposta revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando que a contratação individualizada da oficinheira possibilita maior controle da execução contratual, acompanhamento das atividades desenvolvidas, fiscalização da carga horária executada e adequação das oficinas conforme a necessidade dos serviços e dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria.

e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2026.

João Olindino Koeddermann

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - DCNTR - CTR - Contratos - A/C Edson V.

Data: 11/06/2026 às 08:34:32

Bom dia Diretor,

Segue processo para emissão de contrato.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: Abner S. - SECC - DCNTR - CTR

Para: SECC - DCNTR - CTR - Contratos - A/C Mariangela S.

Data: 11/06/2026 às 08:56:55

Prezada Mariangela,

Encaminho aos seus cuidados para as providencias.

Cordialmente,

—

Abner Augusto Steffen

Diretor de Contratos - Compras

Matrícula 58049